

SMART

MATRIZ DE RISCO

Pós-validação

Dados do exercício de 2020

Município de

Saltinho



Composição

Abril de 2021

Presidente

Cristiana de Castro Moraes

Vice-Presidente

Dimas Ramalho

Corregedor

Sidney Estanislau Beraldo

Conselheiros

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Renato Martins Costa

Robson Marinho



Coordenação

Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

Supervisão

Secretário-Diretor Geral Sérgio Ciquera Rossi

Elaboração

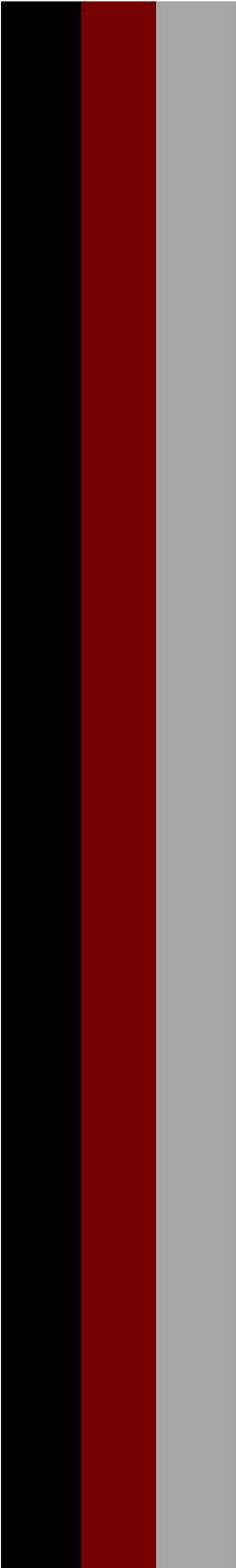


Apoio Tecnológico



IEG-M/TCESP

Índice de efetividade da gestão municipal



Índice

IEG-M/TCESP: índice de qualidade dos gastos municipais.....	1
IEG-M/TCESP: Histórico.....	3
O que é o SMART?.....	5
Faixas de resultados.....	7
Regras das Faixas de resultados	8
Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP	9
Saltinho.....	13
Características Gerais do Município	14
Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização	17
Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização	19
Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios.....	20
Análises Adicionais para a Fiscalização	21
Sugestão de Quesitos para Validação	87
Anexo I - Análises Adicionais para a Fiscalização - Respostas Incoerentes	91
Considerações finais	97



IEG-M/TCESP: Índice de qualidade dos gastos municipais

O IEG-M/TCESP (índice de efetividade da gestão municipal) é um índice complexo no sentido de que traz consigo **07 índices temáticos** (ou índices setoriais) e, por meio de um modelo matemático, os consolida em um maior: o **IEG-M/TCESP**.

A combinação das análises destes índices temáticos fundamenta as diretrizes operacionais de controle externo, demonstrando se determinado município executa ou não suas atividades públicas em prol da sociedade para atingir o bem-estar comum universal.

O IEG-M/TCESP é o índice de desempenho da Corte de Contas paulista que inclui análises de processos, e, por conceito, é instrumento técnico para avaliar as políticas e atividades públicas do gestor municipal.

O índice do TCESP é capaz de apresentar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva.

O IEG-M/TCESP acrescentará elementos importantes para auxiliar e subsidiar a Fiscalização do Tribunal.

Esse instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia, pois se trata de ferramenta com atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;
- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização;
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

Outro fato importante, referente ao IEG-M/TCESP, é a possibilidade de comparar desempenhos entre municípios e entre regiões do Estado de São Paulo.

Os casos de sucesso podem se tornar modelos de *benchmark* municipal, ou seja, exemplos para a busca das melhores práticas que, por consequência, poderão exercer influência no desempenho da Administração Pública Municipal.





IEG-M/TCESP: Histórico

Em 2014, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma iniciativa pioneira no país, criou o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, IEG-M. Examinando sete esferas de atuação pública - educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (quesitos ligados à defesa civil) e governança em tecnologia da informação - o indicador mede a correspondência das ações dos governos às demandas dos cidadãos.

O levantamento, depois de interpretado, contribuiu para o aumento de eficiência do controle externo. A partir da análise dos dados produzidos, podemos agora detectar setores que merecem maior vigilância da ação fiscalizatória.

Os números apurados ainda se mostraram úteis para prefeitos e vereadores, que têm usado o IEG-M como mecanismo de mensuração de políticas, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento.

A repercussão da iniciativa estimulou a implementação do IEG-M/Brasil, o que atualmente permite um estudo comparativo do desempenho de mais de 80% das prefeituras de vários Estados.

A relevância do projeto foi reconhecida até mesmo pela ONU, que, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), assinou uma parceria com o Tribunal de Contas para o uso do IEG-M como ferramenta oficial da organização para o monitoramento de ações municipais no Estado de São Paulo.

Diante desse sucesso, países como a Argentina e Angola também já demonstraram interesse em adotar a metodologia.

No final de 2017, foi lançado o IEG-E, Índice de Efetividade da Gestão Estadual, que medirá a eficiência da administração do governo paulista, nos moldes do IEG-M, abrangendo as áreas da educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública.

No ano de 2018, o IEG-M/TCESP foi finalista do Prêmio Innovare, uma das maiores e mais importantes premiações da área jurídica no país, que estimula e dissemina práticas que colaboram para aprimorar a qualidade dos serviços entregues ao cidadão brasileiro.

Em 2019, o IEG-M/TCESP foi modelo para a criação de um novo indicador do TCE-SP na área previdenciária – o IEG-Prev Municipal – Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal.

A partir de 2017, o questionário incluiu todos os assuntos pertinentes antes abordados no Relatório de Contas Anuais (Prestação de Contas) da Prefeitura e diversas sugestões advindas da própria fiscalização para inclusão, aperfeiçoamento ou exclusão de quesito. Isto permitiu a incorporação do IEG-M não apenas como item fixo no relatório final da prefeitura, mas também como modelo para a estrutura do próprio relatório, cujos assuntos foram segregados por suas 7 dimensões. O TCE-SP mais uma vez na vanguarda das iniciativas de modernização de análises de contas públicas no aspecto finalístico das ações governamentais e não somente da legalidade de atos praticados, utilizará este modelo de relatório dinâmico baseado em dados do IEG-M, Acompanhamento de Execuções Contratuais e/ou de Repasses ao Terceiro Setor, decorrentes da seletividade, e Fiscalizações Ordenadas para realizar a análise da eficiência da gestão municipal conservando todos os pontos jurisprudencialmente considerados



essenciais à emissão do Parecer, assim como outros reputados sensíveis e primordiais ao serem acompanhados para o aprimoramento da Administração Pública.



O que é o SMART?

O termo SMART é uma correspondência ao termo utilizado pelo Tribunal de Contas Europeu. O manual de auditoria de resultado da Corte de Contas europeia define que SMART permite “identificar e analisar riscos internos e externos para a realização dos objetivos da Comissão. No sistema de controle interno da Comissão, ‘resultados e gestão do risco’ inclui, por um lado, a definição de objetivos a nível estratégico, operacional e tático, segundo o método ABM, devendo todas as atividades ter objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e delimitados no tempo - specific, measurable, achievable, relevant and timely (SMART) - e, por outro, a análise e a gestão do risco das principais atividades.”¹

Para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o SMART é o relatório contendo os principais pontos de atenção do município de acordo com as respostas fornecidas através dos questionários do IEG-M e de todos os dados de prestação de contas captados pelo Sistema AUDESP. O SMART traz a Matriz de Risco das atividades da prefeitura nas 7 dimensões analisadas, proporcionando uma visão geral dos resultados das ações dos agentes políticos. Dessa forma, otimiza o tempo despendido no planejamento das ações de controle, haja vista o diagnóstico dos pontos sensíveis a serem apresentados à fiscalização.

O SMART traz as características gerais do município como população, número de alunos, gasto com educação, gasto com saúde, receita, despesa e resultado orçamentário, além de índices externos como: IDHM, IDEB e IVS.

A Matriz de Risco é um gráfico que identifica a área da prefeitura que requer maior atenção por parte da fiscalização, ou seja, é o setor do município que possui maior potencial de melhoria por parte dos gestores públicos.

O tópico INFORMAÇÕES SOBRE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS traz tabelas com os procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade. Com estes números é possível avaliar se o município está direcionando a maior parte das compras para Dispensa e Inexigibilidade ou está se empenhando em realizar pregão, concorrência e tomada de preço.

Por fim, as Análises Adicionais para a Fiscalização explicitam os quesitos que requerem apontamentos no relatório das contas anuais de cada dimensão do IEG-M: Planejamento, Gestão Fiscal, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Proteção ao Cidadão e Governança da Tecnologia da Informação.

¹ Disponível em

http://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/PERF_AUDIT_MANUAL/PERF_AUDIT_MANUAL_PT.PDF.



O SMART é um relatório de circulação interna para consulta e orientação das ações fiscalizatórias. Portanto NÃO é um documento comprobatório para ser referenciado ou anexado ao Relatório de Contas Anuais ou quaisquer outros processos passíveis de consulta do público externo.

As respostas e os comentários do questionário do IEG-M podem ser utilizados como declaração do órgão e os dados externos podem ser referenciados, como: população do IBGE, IDEB do INEP, Dados do Censo Escolar do INEP, IDHM do PNUD, IVS do IPEA, IQR e ICTEM da Cetesb.



Faixas de resultados²

As faixas de resultado são a representação por notas e de forma gráfica dos enquadramentos dos municípios frente às dimensões auditadas pelo resultado final do IEG-M/TCE-SP.

As notas obedecem aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices com nota A
B+	Muito efetiva	IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEG-M menor ou igual a 49,9%

² A Classificação objeto desta publicação está baseada exclusivamente em informações prestadas pelos próprios Municípios, sujeitas, portanto, a alterações decorrentes das ações da fiscalização, tornando-se definitiva com o trânsito em julgado do Parecer emitido.



Regras das Faixas de resultados

Com o objetivo de permitir maior controle da efetividade do município, ajustado pelos modelos matemáticos aplicados, e considerando a necessidade de implemento de controles constitucionais e legais no IEG-M/TCESP, ficam observadas as seguintes regras para aplicação das faixas de resultado:

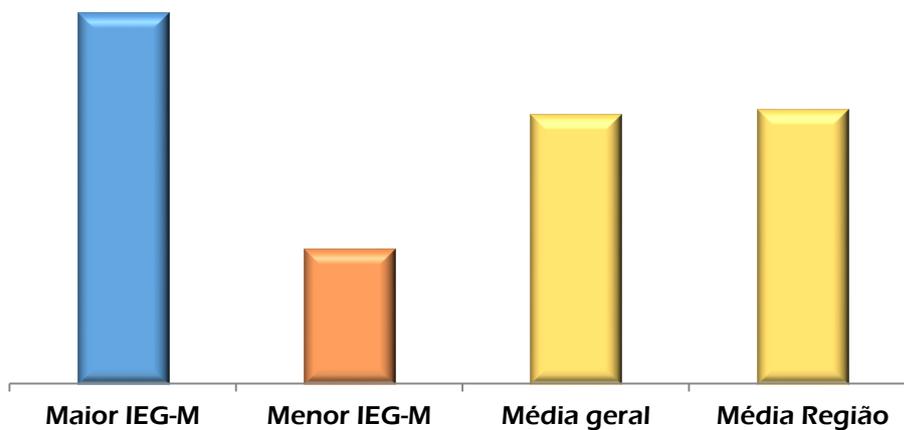
- I) IEG-M/TCESP: NOTA A – FAIXA ALTAMENTE EFETIVA - o município deve possuir pelo menos 05 (cinco) notas A;
- II) ÍNDICE COMPONENTE - REALOCAÇÃO PARA A FAIXA DE RESULTADO DE NOTA C – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO: quando não observar o contido do artigo 29-A da Constituição Federal;
- III) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-FISCAL/TCESP: quando a despesa com pessoal do Poder Executivo ultrapassar o limite de 54%;
- IV) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-FISCAL/TCESP: quando as Operações de Crédito Realizadas ultrapassarem Despesas de Capital Liquidadas no exercício;
- V) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-FISCAL/TCESP: quando não observar o contido na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral);
- VI) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-EDUC /TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 25% na Educação;
- VII) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-SAÚDE/TCESP: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 15% na Saúde;1
- VIII) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO I-AMB/TCESP: quando o IQR for classificado como INADEQUADO;



Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP

2017

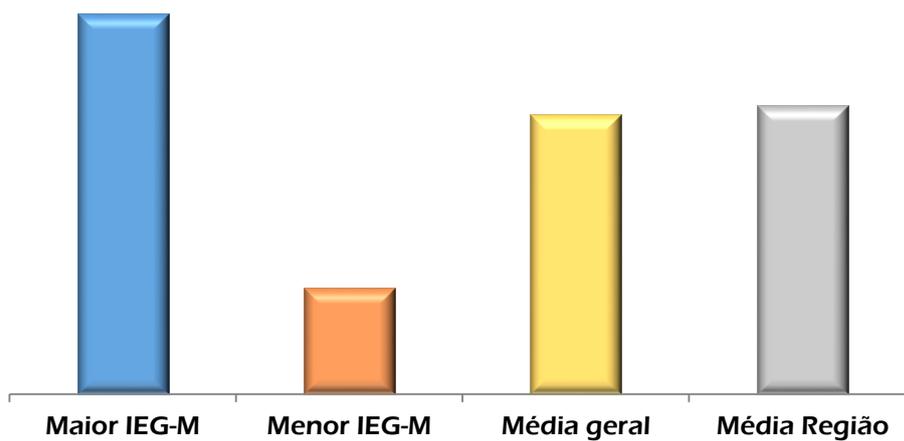
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,77	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,28	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,56	C+
Média Região Administrativa:	0,57	C+





2018

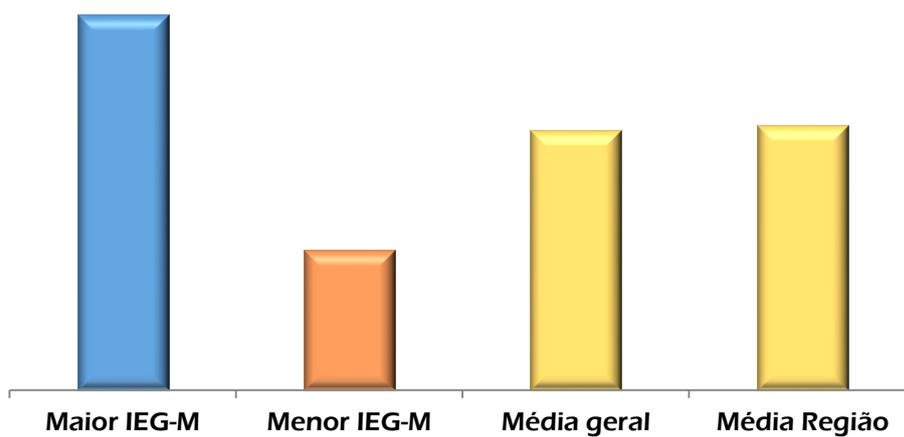
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,79	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,22	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,58	C+
Média Região Administrativa:	0,60	B





2019

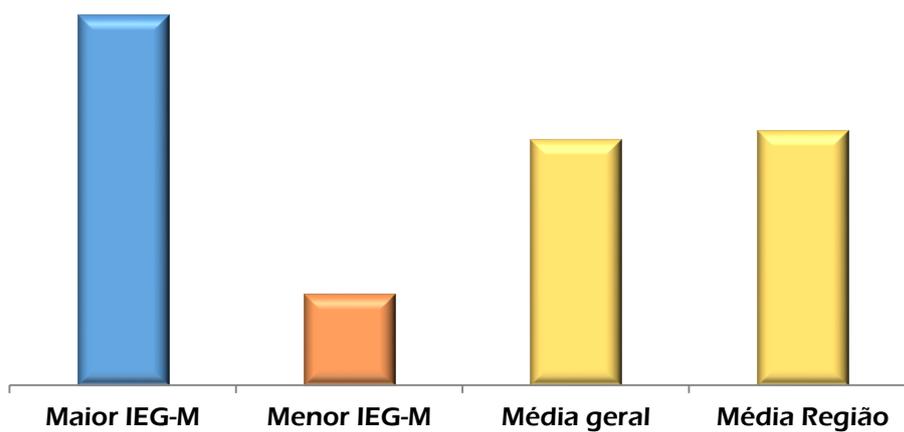
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,78	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,29	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,54	C+
Média Região Administrativa:	0,55	C+





2020

	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,77	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,19	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,51	C+
Média Região Administrativa:	0,53	C+





Saltinho



Características Gerais do Município

Município: Saltinho

Características

Pertence a	Região Administrativa de Campinas
Porte (2020)	Pequeno
População (2020)	8.393 habitantes
Área territorial	99,738 km ²
Grau de urbanização (2020)	83,89 %
PIB per capita a preços correntes (2018)	R\$ 31.770,50
Receita por habitante (2020)	R\$ 3.783,08
Receita total (2020)	R\$ 31.751.411,12
Despesa total (2020)	R\$ 31.241.957,79
Resultado orçamentário (2020)	R\$ 509.453,33

Fonte: SEADE / IBGE / AUDESP

IDHM (2010)	0,791
IDHM Educação	0,750
IDHM Longevidade	0,857

Fonte: PNUD

IDEB 2015	6,9
IDEB 2017	6,9
IDEB 2019	
Projeção 2017	6,8
Projeção 2019	6,8
Projeção 2021	7,0

Fonte: INEP

IVS (2010)	0,123
IVS Infraestrutura Urbana	0,002
IVS Capital Humano	0,221

Fonte: IPEA

O IDHM é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal composto por três dimensões: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que o valor mais próximo de 1 é o de maior desenvolvimento humano.



O IDHM Educação mede o acesso ao conhecimento e é composto pela escolaridade da população adulta e o fluxo escolar da população jovem. O último estudo divulgado foi o de 2010.

O IDHM Longevidade mede a oportunidade de viver uma vida longa e saudável e é composto pela expectativa de vida ao nascer e mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam, mantidos os padrões de mortalidade.

O IDEB, criado pelo Inep em 2007, é um indicador com uma escala de zero a dez que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, do Saeb e da Prova Brasil.

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - Infraestrutura Urbana é o subíndice que contempla a vulnerabilidade da infraestrutura urbana, com a finalidade de avaliar as condições de acesso aos serviços de saneamento básico e de mobilidade urbana, dois aspectos relacionados ao lugar de domicílio das pessoas e que impactam significativamente seu bem-estar.

O IVS - Capital Humano envolve dois aspectos que determinam as perspectivas (atuais e futuras) de inclusão social dos indivíduos: saúde e educação.

Este índice varia de 0 a 1, em que 0 corresponde à situação ideal, ou desejável, e 1 corresponde à pior situação.

Dados da Educação - Município de Saltinho

Alunos matriculados (2019)	892
Gasto em Educação (2019)	R\$ 7.848.025,86
Gasto anual por aluno	R\$ 8.798,24

Alunos matriculados (2020)	881
Gasto em Educação (2020)	R\$ 7.408.589,66
Gasto anual por aluno	R\$ 8.409,30

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Dados da Educação - Média dos 644 municípios

Alunos matriculados (2019)	5.034,59
Gasto em Educação (2019)	R\$ 53.683.510,54
Gasto anual por aluno	R\$ 10.662,95

Alunos matriculados (2020)	5.028,28
Gasto em Educação (2020)	R\$ 51.307.632,73
Gasto anual por aluno	R\$ 10.203,82

Dados da Saúde - Município de Saltinho

População (2019)	8.286
Gasto em Saúde (2019)	R\$ 7.266.514,36
Gasto anual por habitante	R\$ 876,96

População (2020)	8.393
Gasto em Saúde (2020)	R\$ 8.290.634,99
Gasto anual por habitante	R\$ 987,80

Fonte: SEADE / AUDESP

Dados da Saúde - Média dos 644 municípios

População (2019)	52.277,99
Gasto em Saúde (2019)	R\$ 48.748.538,94
Gasto anual por habitante	R\$ 932,49

População (2020)	52.739,29
Gasto em Saúde (2020)	R\$ 55.746.547,81
Gasto anual por habitante	R\$ 1.057,02



Sobre os Dados da Educação, o número de alunos matriculados foi baseado em dados divulgados pelo Censo Escolar, considerando as etapas: creche, pré-escola, anos iniciais, anos finais, ensino médio, EJA e Graduação Presencial. Como, até março, não houve divulgação do número de alunos matriculados nos Cursos de Graduação Presencial referente ao ano de 2020, foi considerado o mesmo número de alunos de 2019.

Quanto ao Gasto em Educação, foi considerada toda a despesa empenhada líquida na Função de Governo 12 - Educação.

Sobre os Dados da Saúde, a população foi baseada em dados divulgados pelo IBGE em julho de 2020. Enquanto o Gasto em Saúde é a despesa empenhada líquida na Função de Governo 10 - Saúde.

Os Dados deste documento foram gerados com base nas análises e validação da fiscalização *in loco* e de arquivos eletrônicos encaminhados via Sistema AUDESP na prestação de contas. As datas de referência estão na tabela abaixo:

Origem dos dados	Data de referência
RAAE - Relatório de Análises Anuais Eletrônicas	10/04/2021
RI - Relatório de Instrução	11/04/2021
Conclusão da validação	



Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: Saltinho

Faixa de Resultado Final do IEG-M 2020: B

Faixa de Resultado do IEG-M 2020 antes dos Pontos Adicionais/Rebaixamento(s): B

Os critérios de rebaixamento estão descritos na seção Regras das Faixas de resultados deste documento.

Observamos a seguir as pontuações relativas aos índices temáticos que compuseram a nota final do IEGM/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	FAIXA DE RESULTADO	PONTOS ADICIONAIS	FAIXA DE RESULTADO FINAL
i-PLAN:	C	0	C
i-FISCAL:	B+	0	B+
i-EDUC:	B	0	B
i-SAÚDE:	B+	0	B+
i-AMB:	B+	0	B+
i-CIDADE:	C	0	C
i-GOVTI:	C	0	C

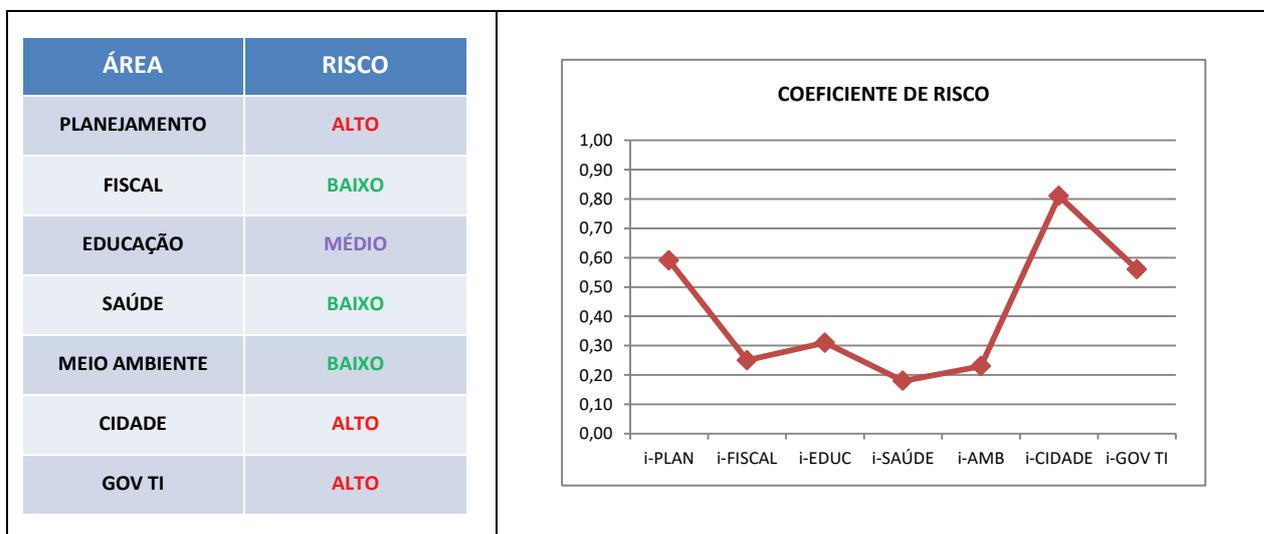
Pontos adicionais: Durante a validação dos quesitos do IEG-M, a fiscalização poderá selecionar algum assunto para aumentar ou reduzir a pontuação do município e apresentará no relatório de fiscalização das contas da prefeitura os argumentos.

Caso a soma dos pontos ultrapasse a pontuação máxima do índice, será considerada a pontuação máxima.

Caso a soma dos pontos seja inferior a ZERO, será considerada a pontuação mínima de ZERO para o índice.

O Resultado Final será a soma do resultado obtido nos questionários do IEG-M e dos pontos adicionais.

Justificativas dos Pontos Adicionais



Conclusão

Na análise dos índices temáticos, a matriz de risco gerada indica que os valores classificados como "médio" e "alto" merecem atenção, recomendando-se que a Fiscalização avalie o fato evidenciado, em função da vulnerabilidade apresentada.



Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: **Saltinho**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

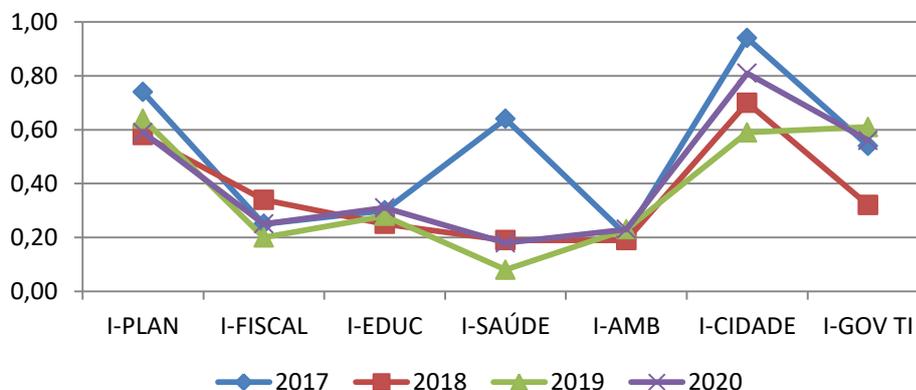
INDICADOR TEMÁTICO	2017	2018	2019	2020
IEG-M:	C+ ↓	B ↑	B ↑	B ↓
Í-PLANEJAMENTO:	C ↓	C ↑	C ↓	C ↑
Í-FISCAL:	B+	B ↓	B+ ↑	B+ ↓
Í-EDUC:	B ↓	B+ ↑	B ↓	B ↓
Í-SAÚDE:	C ↓	B+ ↑	A ↑	B+ ↓
Í-AMB:	B+ ↑	B+ ↑	B+ ↓	B+
Í-CIDADE:	C ↑	C ↑	C ↑	C ↓
Í-GOV TI:	C ↑	B ↑	C ↓	C ↑

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **aumentou**.

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **diminuiu**.

Coefficiente de risco





Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios

Apresentamos o volume de procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade.

Matriz de risco de procedimentos licitatórios

Município de Saltinho

Análise quantitativa (2020)

Modalidades	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Pregões:	909	7.177,42	6.524.275,00	43,44
Concorrências:	6	207.583,50	1.245.501,00	8,29
Tomada de Preços:	13	187.001,40	2.431.019,00	16,18
Convites:	25	29.489,86	737.246,50	4,91

Tipologias	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Concursos:	0	0,00	0,00	0,00
Bolsa Eletrônica de Compras:	0	0,00	0,00	0,00
Dispensas:	1950	1.903,33	3.711.494,00	24,71
Inexigibilidades:	0	0,00	0,00	0,00
Outros:	6	61.795,14	370.770,80	2,47

Total das despesas passíveis de licitação:	R\$ 15.020.310,00
--	-------------------

Maior valor empenhado (dispensas):	R\$ 377.487,60
Maior valor empenhado (inexigibilidade):	R\$ 0,00
Maior valor empenhado em Outras Despesas (excluindo a folha de pessoal):	R\$ 356.480,00

Conclusão

Considerando a distribuição das despesas pelas modalidades/tipologias do município ora observado, recomenda-se que a Fiscalização aprofunde a avaliação nos casos em que tais valores ultrapassassem o percentual de 20% do total das despesas licitáveis, com atenção especial para os registros em Outros e nas Compras Diretas (dispensas/inexigibilidades).



Análises Adicionais para a Fiscalização

De acordo com as respostas informadas no IEG-M, recomenda-se que a Fiscalização verifique in loco os assuntos relacionados abaixo.

Município de Saltinho

i-Planejamento - Índice Municipal do Planejamento

Diagnóstico

Audiência Pública

As audiências públicas são realizadas em dia de semana em horário comercial (8 às 18 horas), o que dificulta a participação da classe trabalhadora no debate.

Referência: questão nº 1.2*

Não houve divulgação das proposições/demandas apresentadas nas audiências públicas, contrariando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Tal fato compromete o controle social relacionado ao acompanhamento dos assuntos tratados em reunião, mesmo daqueles que não se fizeram presentes.

Referência: questão nº 1.3.1*

Levantamento e Uso de Dados

Para a elaboração do diagnóstico municipal não é levado em conta nenhum plano do governo federal ou estadual. Trata-se de técnica de pesquisa, em que se buscam exemplos/parcerias em/com outros tipos de organizações/esferas de governo para apoiar o que se pretende propor como solução. Além disso, a articulação de políticas federais, estaduais e municipais visam produzir resultados no município e a consequente melhora da qualidade de vida dos seus munícipes.

Referência: questão nº 2.2*

O relatório contendo as análises das sugestões coletadas pela internet não está disponível nem acessível na internet, o que compromete a transparência da Gestão Fiscal tratada no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Referência: questão nº 3.3.1



Estudo / Análise para os programas de governo

Houve estudos para elaboração/definição de todos os programas, ações, metas e indicadores do PPA. Solicitar os estudos/análises realizados que deverão conter dentre outros aspectos: - Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências; - Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados; - Desenho, estratégia de implementação e focalização; - Impacto orçamentário e financeiro; - Estratégia de construção de confiança e suporte; e - Monitoramento, avaliação e controle.

Referência: questão nº 6*

Previsão de Receita

Houve a realização de estudo/análise anual para previsão de receitas considerando o(s) seguinte(s) tributo(s) e repasse(s)/transferência(s):

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
- Taxas
- Contribuições
- Repasses
- Transferências

Verificar se houve atualização da receita prevista para o ano de 2020.

Referência: questão nº 5.1

As seguintes variáveis foram levadas em consideração para o estudo/análise da previsão da receita:

- Série Histórica de arrecadação da receita
- Efeito da Legislação

NÃO foram consideradas as seguintes variáveis para o estudo/análise da previsão da receita:

- Índice de preços. Ex.: IGP-DI, INPC, IPCA, variação Cambial, taxa de juros e variações entre outros.
- Índice de quantidade. Ex.: aumento da arrecadação em função do aumento do número de fiscais, incremento tecnológico na forma de arrecadação etc.



- Nº habitantes + crescimento populacional
- Obras em andamento
- Benfeitorias municipais
- Situação econômica do município
- Situação econômica da região
- Programas do governo municipal
- Programas do governo estadual
- Programas do governo federal

A previsão orçamentária da receita deve considerar as normas técnicas e legais. O uso de metodologia e parâmetros auxilia em uma melhor projeção da entrada de recursos, conforme determina o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

Referência: questão nº 5.2

Orçamento

Plano Plurianual - PPA

Todos os programas finalísticos do PPA articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade. Confirmar se TODOS os programas finalísticos possuem objetivo preestabelecido, que vise à solução de um problema ou necessidade da sociedade.

Referência: questão nº 7.1*

Houve a realização de avaliação quanto a implementação de todos os programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas. Verificar se a avaliação informada está sendo realizada de forma adequada, ou seja, se os resultados obtidos resolveram ou mitigaram de fato os problemas como se esperava inicialmente, assim dizendo, se as ações certas foram executadas e tiveram o resultado social esperado; caso as ações estabelecidas não solucionem da maneira esperada os problemas enfrentados, verificar se foram tomadas medidas necessárias para a correção dos rumos.

Referência: questão nº 7.1.1

O Relatório Anual de Avaliação de todos os programas finalísticos monitorados foi elaborado pela Prefeitura Municipal. Deve-se verificar se o relatório cumpre o seu



objetivo de aprimoramento das informações coletadas no monitoramento, ao analisar e comunicar melhor os resultados dos programas temáticos, proporcionando uma visão consolidada. Nesse sentido, o relatório deverá conter a evolução dos programas temáticos/finalísticos, dos objetivos e metas, bem como realizar a análise acerca do desempenho do programa e indicação das perspectivas relacionadas ao desenvolvimento da política pública.

Referência: questão nº 7.1.1.1.

Todos os indicadores do Plano Plurianual - PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas. Confirmar se TODOS os indicadores estão coerentes com as metas físico-financeiras do PPA.

Referência: questão nº 7.2*

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A Prefeitura Municipal informou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias atende as determinações constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, contudo NÃO dispõe dos seguintes itens:

- Critérios para ajuda financeira a entidades da Administração indireta, ou seja, previsão relacionada ao controle das transferências de recursos, ao qual o Estado como responsável pela gestão dos recursos públicos deve impor condições e exigências para a transferência dos mesmos a outras entidades (artigo 4, inciso I, alínea “f”)
- Determinação do índice de preços para atualização monetária do principal da Dívida Mobiliária Refinanciada (artigo 5º, § 3º)

Referência: questão nº 8.1

A LDO prevê autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação a outra ou de um órgão para outro em percentual acima da inflação. O estabelecimento de percentual acima da inflação para realização de remanejamento, transferência e transposição pode indicar excessos na reprogramação orçamentária pelo gestor público para modificação do orçamento durante a sua execução sem o conhecimento do órgão legislativo, o que pode causar desconfiguração do orçamento original.

Percentual previsto na LDO para transposição, remanejamento e transferência: 12,00 %

IPCA Jul18-Jun19: 3,32%

Referência: questão nº 8.3



Confirmar se o Anexo de Metas Fiscais está disponível no endereço informado.

Publicação em página na internet do Anexo de Metas Fiscais:
<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>

Obs. Se a resposta for "XYZ" significa que não houve disponibilização do documento na internet.

Referência: questão nº 9.1*

Confirmar se o Anexo de Riscos Fiscais está disponível no endereço informado.

Publicação em página na internet do Anexo de Metas Fiscais:
<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>

Obs. Se a resposta for "XYZ" significa que não houve disponibilização do documento na internet.

Referência: questão nº 10.1*

Lei Orçamentária Anual - LOA

A LOA prevê abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação. Recomenda-se a utilização de percentual moderado de alteração orçamentária para abertura, por decreto, de créditos suplementares (artigo 165, § 8º, da CF), conforme disposto no Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais do TCESP (2019).

Percentual previsto na LOA para abertura de créditos adicionais por decreto: 12,00 %

IPCA Jul18-Jun19: 3,32%

Referência: questão nº 12.1*

Gestão

Estrutura Administrativa

Todos os servidores responsáveis pelo planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento. Solicitar diploma ou documento similar que comprove a qualificação informada.

Referência: questão nº 15.1.1*

Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade não têm dedicação exclusiva na área. Tendo em vista que o planejamento é uma atividade permanente dentro das organizações, a designação de um servidor responsável



exclusivamente para o exercício dessa função está relacionada ao grau de sua importância, cujo papel é de coordenação, organização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Referência: questão nº 15.1.2

A carga horária média de treinamento específico dos servidores responsáveis pelo planejamento é menor do que 20 horas por ano.

Referência: questão nº 15.1.3.1

Controle e Avaliação

Execução Orçamentária

O Prefeito recebe relatórios mensais sobre a execução orçamentária, contendo o seguinte conteúdo:

- Dotações previstas e executadas
- Programas previstos e executados
- Projetos, atividades e operações especiais previstos e executados

Relatórios gerenciais são documentos objetivos que apresentam informações e análises diversas sobre o município. A LRF, em seu artigo 48, §1º, inciso II, dispõe sobre o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira. Assim, é importante o chefe do Poder Executivo ter conhecimento dos números e resultados orçamentários para uma melhor avaliação na tomada de decisão e para uma pronta resposta aos seus munícipes.

Referência: questão nº 17.4.1

O monitoramento da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias, mas sem formalização para o Prefeito. Questionar de que forma é realizado o replanejamento.

Referência: questão nº 17.6*

Sistema de Controle Interno

Confirmar se o instrumento normativo que regulamentou o Sistema de Controle Interno está disponível no endereço informado.

Instrumento normativo, número e data da publicação: pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 85



Página eletrônica (link na internet):
http://www.camarasaltinho.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/arquivo_download_47.pdf

Obs. Caso a legislação não esteja disponível pela internet o campo acima será preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 18.1 e 18.1.1

A Prefeitura Municipal informou que, além das funções constitucionais/legais, o Controle Interno possui as seguintes funções básicas para sua operacionalização:

- Auditoria Governamental (Auditoria interna)
- Transparência

E assinalou que o Controle Interno NÃO possui as seguintes funções para sua operacionalização:

- Correição (Corregedoria)
- Ouvidoria

Inserido na Ação3 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Controladoria Geral da União (ENCCLA): Criar Diretrizes para implantação e efetivo funcionamento dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Interno, o item 3 retrata que: "Os Sistemas de Controle Interno devem contemplar entre suas atribuições as atividades de auditoria governamental, correição, ouvidoria e transparência, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta." Avaliar se as funções mencionadas estão sendo exercidas pelo controle interno ou se foram delegadas a outros setores da Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº 18.2.2

O responsável pela UCCI (Unidade Central de Controle Interno) exerce a função de forma não exclusiva. Deve-se observar o volume de atividades de controle interno, visto que em pequenas entidades com pouca movimentação financeira um único servidor responsável pelo Controle Interno é o suficiente para o exercício da atividade; no entanto quando o volume de atividades é alto, o exercício de forma não exclusiva pode mitigar a qualidade do controle.

Forma de acumulação do responsável pelo Controle Interno: A SERVIDORA LUCIMARA ELIANE BERNO CALEGARI, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, É CONCURSADA NO CARGO DE ESCRITURÁRIA

Referência: questão nº 18.3.1.1 e 18.3.1.1.1



Houve disponibilização de programas de treinamentos aos quadros funcionais do Sistema de Controle Interno, sendo cumprida a carga horária média de menos de 20 horas/ano/funcionário. É importante destacar que a disponibilização de programas de treinamento promove a atualização do conhecimento e a adequada execução das atividades afetas ao controle, disposta na ação 3, diretriz 11, da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Controladoria Geral da União (ENCCLA)

Referência: questão nº 18.3.2.1

A Prefeitura Municipal informou que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício das suas funções. Verificar se a autonomia e independência são praticadas no exercício da função.

Especificação da Forma de autonomia e independência da Unidade Central de Controle Interno: O CONTROLE INTERNO TEM SISTEMA INFORMATIZADO PARA ACOMPANHAMENTO, SOMENTE A SERVIDORA NOMEADA POSSUI SENHAE ALIMENTA O SISTEMA, SEM NENHUMA INTERVENÇÃO.

Referência: questão nº 18.3.3* e 18.3.3.1

Sistema de Controle Interno

Houve a elaboração de relatórios que demonstram o efetivo exercício de suas atribuições pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), ao qual é submetido às unidades administrativas ou ao Gestor para as providências cabíveis. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal informou que a(s) seguinte(s) periodicidade de elaboração dos relatórios:

- Quadrimestral

O Manual do Controle Interno (2019, TCESP) destaca: “[...] orientações para a elaboração da peça, ressaltando que sua periodicidade poderá ser regulamentada por ato próprio do Gestor, com sugestão de que seja estabelecido um intervalo mínimo, podendo ser confeccionada em períodos mensais, a depender do cenário interno existente e dos pontos de controles que a entidade identifique como pontos fracos, sensíveis ou de relevância”. Além disso, deve-se verificar se o relatório considera as informações e justificativas encaminhadas pelas unidades setoriais, que servem de suporte para sua elaboração e favorece a comunicação institucional.

Referência: questão nº 18.3.4* e 18.3.4.1

Sistema de Controle Interno



O Prefeito determinou providências cabíveis para sanar todas as irregularidades apontadas no Relatório de Controle Interno. Confirmar se as providências foram tomadas.

Referência: questão nº 18.3.4.2*

Sistema de Controle Interno

Houve acompanhamento das medidas e prazos de todas as providências determinadas pelo Prefeito diante dos apontamentos do Relatório de Controle Interno. Confirmar se esse acompanhamento foi relatado.

Referência: questão nº 18.3.4.2.1

Ouvidoria

Confirmar se o instrumento normativo que regulamentou a Ouvidoria Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal está disponível no endereço informado.

Instrumento normativo, número e data da publicação: Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro 2011

Página eletrônica (link na internet):
<https://saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/ouvidoria/inicio>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível pela internet o campo acima será preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 20.1 e 20.1.1

Nos Relatórios Gerenciais elaborados pela Ouvidoria NÃO constam as seguintes informações:

- Análise dos pontos recorrentes

Contrariando os incisos do artigo 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Referência: questão nº 20.4.1

Confirmar se o Relatório de Gestão elaborado pela Ouvidoria está disponível no endereço informado.

Página eletrônica (link na internet):
<https://saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/ouvidoria/inicio>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível pela internet o campo acima será preenchido com o código "XYZ".



Referência: questão nº 20.4.2.1

Transparência

Confirmar se as peças que compõem o planejamento estão divulgadas no endereço informado com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados.

Publicação em página na internet do Anexo de Metas Fiscais:
<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>

Obs. Se a resposta for "XYZ" significa que não houve disponibilização do documento na internet.

Referência: questão nº 14.2

Não houve elaboração da "Carta de Serviço ao Usuário" pela Prefeitura Municipal, o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade, infringindo o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Referência: questão nº 21*

Não houve regulamentação nem instituição do Conselho de Usuários, em desacordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Tal fato compromete a participação dos usuários e o acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos.

Referência: questão nº 22*

Outros

Análises do Sistema AUDESP

A média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades, teve entre 60 e 80% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias segundo o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Resultado do indicador: 0,3074

Resultado ideal: menor ou igual a 0,2

Referência: questão nº P1*



O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados. Embora não exista um dispositivo direto que trate deste assunto, a questão de alcance de resultados é abordada no artigo 165, § 7º, da Constituição Federal, que menciona a necessidade de redução das desigualdades. Adicionalmente, para atender o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), o planejamento das ações é essencial para uma gestão fiscal responsável.

Resultado do indicador: 0,9151

Resultado ideal: menor ou igual a 0,2

Referência: questão nº P2*

A Prefeitura Municipal entregou documentos fora do prazo ou não entregou, em desacordo com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como os Incisos do § 2º do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Referência: questão nº P4*

i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal

Gestão Tributária

Estrutura

Houve a disponibilização de programas de treinamentos aos fiscais tributários, o que promove a atualização do conhecimento e a adequada execução das atividades inerentes à Administração Tributária. No entanto, cada servidor cumpriu apenas a carga horária média de menos de 20 horas/ano.

Referência: questão nº 1.1.2.1

Não houve a implantação de Plano de Cargos e Salários Específico para os Fiscais Tributários, o que compromete a autonomia no desempenho de suas funções, tratada no artigo 37, inciso XVIII, da Constituição Federal. Nesse caso, o constituinte pretendeu garanti-la através da menção quanto a precedência desses servidores sobre os demais setores administrativos, na forma da lei. Tal ação tem como objetivo reduzir a ocorrência de interferências internas e externas, bem como promover a valorização profissional.

Referência: questão nº 1.1.3*



Arrecadação

Foram adotadas as seguintes medidas para o aumento da arrecadação municipal:

- Recadastramento de Imóveis
- Programas de Recuperação Fiscal
- Implementação de Nota Fiscal Eletrônica
- Parceria/Convênio com os Tabelionatos de Notas e Registros de Imóveis
- Convênios com órgãos de proteção ao crédito
- Outras medidas

A adoção de medidas alternativas para aumentar a arrecadação fortalece a autonomia financeira municipal, pois o gestor utiliza-se de alternativas criativas para reduzir a dependência de recursos financeiros de outros entes governamentais, que servem de suporte para a concretização das demandas locais. Estas medidas estão elencadas na Cartilha da Confederação Nacional dos Municípios: Como Melhorar a Arrecadação Municipal sem Aumentar Impostos? Verificar se as medidas informadas foram implementadas. ATENUANTE EM 2020. Lembrando que os artigos 2º e 4º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, sobre quarentena no Estado, restringiu o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e limitou a circulação das pessoas.

Receita Tributária do Município 2020: R\$ 7.484.040,45

Receita Arrecadada da Prefeitura 2020: R\$ 31.751.411,12

Participação da Receita Tributária na Receita Arrecadada: 23,57 %

Referência: questão nº 2.1

IPTU

Confirmar se o instrumento normativo da Planta Genérica de Valores (PGV) está disponível no endereço informado.

O instrumento normativo da Planta Genérica de Valores (PGV) não está disponível nem acessível na internet, o que compromete a transparência tratada no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Instrumento normativo, número e data da publicação: Projeto de Lei Complementar 01/2020, rejeitado em 10/11/2020, ofício da comunicação 247/2020

Página eletrônica (link na internet): XYZ



Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima estará preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 4 e 4.1

O Código Tributário Municipal ou Lei Específica prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV). Não há exigência legal quanto a periodicidade de avaliações realizadas para fins de lançamento do IPTU, entretanto a Portaria do Ministério das Cidades nº 511, de 2009, recomenda que, para manter atualizada a base do IPTU e demais tributos imobiliários, o ciclo de avaliação dos imóveis deve ser de, no máximo, 4 (quatro) anos, podendo, nos municípios com população até 20.000 habitantes e em que não ocorra evidência de variação significativa nos valores dos imóveis – comprovada por meio de relatórios e pareceres técnico -, a avaliação de imóvel ser dispensada por período de um ciclo, desde que observado o prazo máximo de 8 anos.

O instrumento normativo de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) não está disponível nem acessível na internet, o que compromete a transparência tratada no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Instrumento normativo, número e data da publicação: LC Nº 01/1993 DE 27/12/1993-
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Página eletrônica (link na internet): XYZ

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima estará preenchido com o código "XYZ".

Data da última atualização da PGV: (2017-01-01)

Periodicidade de atualização da PGV: (1)

Referência: questão nº 4.2* e 4.2.1

Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam automaticamente a base de cálculo do IPTU. Cabe ressaltar que para o efetivo funcionamento da PGV é necessário que o cadastro imobiliário contenha as informações requeridas de cada imóvel. Se o cadastro for deficiente, a PGV não vai, por si só, informar a contento os valores venais dos imóveis cadastrados. Além disso, é necessário que a PGV, o Cadastro Imobiliário e o Sistema de Controle do IPTU operem juntos. Verificar a ocorrência da atualização automática da base de cálculo do IPTU.

Referência: questão nº 4.3*

Na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não são adotados mecanismos de promovam a justiça fiscal, dentre os quais podemos citar a instituição de



alíquotas progressivas em relação ao valor venal do imóvel, prevista no artigo 156, § 1º, da Constituição Federal, e o programa de isenção do IPTU. Embora a instituição de alíquotas progressivas seja facultativa, a sua implantação efetiva o princípio da capacidade contributiva e igualdade social, ao passo que os proprietários de imóveis de maior valor venal tenham uma carga tributária maior do que os que possuem imóveis menos valorizados. Enquanto os programas de isenção do IPTU, considerado como renúncia fiscal, conforme artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, devem se limitar a situações que sejam inviáveis a exigência do pagamento de impostos.

Referência: questão nº 5 e 6

ISSQN

A Prefeitura Municipal informou que a pesquisa de autenticidade de Notas Fiscais Eletrônicas está disponível ao público sem restrição de acesso. Testar esta pesquisa.

Referência: questão nº 7.1*

ITBI

Houve a regulamentação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), conforme o artigo 11, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Verificar se a instituição se deu por lei específica, conforme artigo 150, § 6º, da Constituição Federal e se está disponível no endereço informado.

Instrumento normativo, número e data da publicação: CODIGOTRIBUTARIO MUNICIPAL LC 01/1993

Página eletrônica (link na internet):
<https://consulta.siscam.com.br/camarasaltinho/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avançada&id=81&pagina=1&Modulo=8&Documento=154&Numeracao=Documento&NumeroInicial=&AnoInicial=&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&Situacao=0&Classificacao=0&TipoAutor=To>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima estará preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 8 e 8.1

A emissão da guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não fica a cargo do órgão fazendário, o que compromete a política financeira e tributária do



Município nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.

Órgão que realiza a emissão da guia de recolhimento do ITBI: CARTÓRIOS DE NOTAS TEM ACESSO AO SISTEMA DE EMISSÃO

Referência: questão nº 8.2* e 8.2.1

Contribuição e Taxa

Não houve instituição de contribuição ou taxa em âmbito municipal, prerrogativa prevista no artigo 145, incisos II e III, e artigo 149- A, da Constituição Federal. A ausência dessas espécies tributárias sinaliza, não apenas, uma menor capacidade arrecadatória do município, como também demonstra sua fragilidade no exercício do Poder Político, na prestação de serviço ao contribuinte e/ou na disposição de serviço público divisível, no que tange as matérias de interesse local.

Receita Tributária do Município 2020: R\$ 7.484.040,45

Receita Arrecadada da Prefeitura 2020: R\$ 31.751.411,12

Participação da Receita Tributária na Receita Arrecadada: 23,57 %

Referência: questão nº 9

Renúncias de Receitas

No exercício de 2020, não foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia dos quais decorreram renúncia de receitas. A renúncia de receitas é considerada uma política pública, pois se destina à promoção do desenvolvimento socioeconômico, ao favorecimento de determinados grupos de contribuintes, entre outros objetivos. Verificar se não houve: Isenção, Anistia, Remissão, Crédito presumido, Concessão de isenção em caráter não geral ou Modificação de base de cálculo E/OU redução de alíquota.

Referência: questão nº 10 e 6

Variantes Fiscais

Dívida Ativa

Houve regulamentação específica que trate sobre dívida ativa. Verificar se a regulamentação informada disciplina os procedimentos de encaminhamento de débitos para inscrição em dívida ativa municipal, bem como o estabelecimento dos critérios para apresentação de pedidos de revisão de dívida inscrita, para oferta antecipada de bens,



direitos à penhora e para o ajuizamento seletivo de execuções fiscais, entre outros. E se o instrumento normativo está disponível no endereço informado.

Instrumento normativo, número e data da publicação: CODIGO TRIBUTÁRIO LC 01/1993 -27/12/1993

Página eletrônica (link na internet):
<https://consulta.siscam.com.br/camarasaltinho/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avanca da&id=81&pagina=1&Modulo=8&Documento=154&Numeracao=Documento&NumeroInicial=&AnoInicial=&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&Situacao=0&Clas sificacao=0&TipoAutor=To>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima estará preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 11* e 11.1

Foram estabelecidos os seguintes critérios na regulamentação da cobrança/execução de dívida ativa:

- Cobrança administrativa da dívida ativa
- Parcelamento da dívida ativa
- Restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa
- Início do trâmite da execução judicial da dívida ativa

Entretanto, a legislação municipal não contemplou os seguintes critérios na regulamentação da dívida ativa:

- Anistia
- Remissão

A inclusão destes critérios na regulamentação municipal da dívida ativa promove a padronização do trâmite de inscrição, cobrança e extinção do crédito tributário. A legislação que trata sobre a cobrança da dívida ativa encontra-se prevista nas Leis Federais nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Referência: questão nº 11.2*

Houve a cobrança administrativa ou extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades:

- Parcelamento

Entretanto, a Prefeitura Municipal não realizou a cobrança administrativa ou extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades:



- Protesto Extrajudicial da CDA (Certidão da Dívida Ativa)
- Facilitação do Pagamento
- Conciliação extrajudicial
- Inclusão do nome do devedor em Cadastro (Ex. Cadastro Informativo Municipal - CADIN)
- Inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito

Referência: questão nº 13.2

No exercício de 2020, o Recebimento da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal. ATENUANTE EM 2020. Dificuldades financeiras durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Recebimentos da Dívida Ativa: R\$ 460.538,60

Receita Tributária do Município: R\$ 7.484.040,45

Percentual de Recebimentos da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 6,15 %

Referência: questão nº F12* e Dados AUDESP

Houve cancelamentos de 10% ou mais da dívida ativa em relação ao estoque inicial, o que sinaliza ineficiência no controle e cobrança dos créditos da Fazenda Pública.

Saldo Inicial da Dívida Ativa: R\$ 2.993.299,39

Total de Cancelamentos: R\$ 447.629,89

Resultado do Indicador: 14,95 %

Resultado ideal: Igual a 0

Referência: questão nº F13*

No exercício de 2020, o Total de Cancelamentos da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal.

Cancelamento da Dívida Ativa: R\$ 447.629,89

Receita Tributária do Município: R\$ 7.484.040,45

Percentual de Cancelamento da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 5,98 %

Referência: questão nº F13* e Dados AUDESP



Análise da Receita, Despesa e Execução Orçamentária

Gastos com outros serviços (Pessoa Física e Terceiros): R\$ 1.825.485,77

Despesa Executada da Prefeitura: R\$ 30.295.058,53

Percentual em relação à despesa executada da Prefeitura: 6,03 %

Referência: questão nº F2.1

Análise de Restos a Pagar

Não houve cancelamentos de restos a pagar. Verificar a veracidade da informação e proceder aos ajustes necessários.

Referência: questão nº F4*

Não houve cancelamentos de restos a pagar da Prefeitura Municipal. Verificar a veracidade da informação e proceder aos ajustes necessários.

Referência: questão nº F4.1

Resultados

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais o passivo financeiro do Município.

Ativo Financeiro do Município: R\$ 3.523.349,22

Passivo Financeiro do Município: R\$ 1.700.898,12

Resultado do Indicador: 207,15 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7*

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais que o passivo financeiro da Prefeitura Municipal.

Ativo Financeiro da Prefeitura: R\$ 3.523.349,22

Passivo Financeiro da Prefeitura: R\$ 1.700.898,12

Resultado do Indicador: 207,15 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7.1



Precatórios

O estoque final de precatórios diminuiu menos de 10% em relação ao estoque inicial.

Saldo Inicial: R\$ 43.358,86

Saldo Final: R\$ 41.418,57

Resultado do Indicador: 0,96

Resultado ideal: Menor que 0,9

Referência: questão nº F9*

Alertas do Sistema AUDESP X Balancetes Rejeitados

Houve de 21 a 41 alertas emitidos pelo sistema AUDESP à Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº F14*

Houve de 2 a 18 balancetes rejeitados pelo sistema AUDESP.

Referência: questão nº F15*

Taxa de Investimento em Relação à Receita Arrecada

A taxa de investimento do Município foi entre 2% e 15%. Obs. Os apontamentos detalhados dos Dados Calculados pelo Sistema AUDESP estarão disponíveis no arquivo de Base Legal encontrado no seguinte endereço: P:\AUDESP\CONTINGENCIA - DADOS AUDESP\IEGM\Orientações

Total da despesa liquidada com investimentos (despesas classificadas pelo código 44 – investimentos) em 2020: R\$ 1.900.744,71

Total da liquidação de Restos a Pagar não Processados no Exercício: R\$ 193.047,61

Receita Arrecadada do Município (F1*): R\$ 31.751.411,12

Resultado do Indicador: 6,59 %

Resultado ideal: Maior que 15%

Referência: questão nº F19*

Transparência

Transparência



Houve divulgação, em página eletrônica, dos seguintes instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- PPA, LDO e LOA
- Balanços de Exercício
- Prestação de Contas do Ano Anterior
- Parecer Prévio do TCE
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
- Relatório Resumido de Gestão Orçamentária (RREO)

A divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal está prevista no artigo 48, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Referência: questão nº 15.1*

Receita

Houve divulgação dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira em tempo real, segundo a classificação por natureza de receita, que possibilita a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos, conforme artigo 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (vigente até 04 de novembro de 2020 e sobreposto pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020). Verificar se a divulgação das receitas foi classificada por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento para identificação de peculiaridades e por tipo.

Referência: questão nº 16.1*

Houve divulgação, em tempo real, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras e executoras quanto à receita:

- Valor previsto
- Valor Arrecadado
- Data de arrecadação
- Recursos extraordinários

Os itens acima foram tratados no Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (vigente até 04 de novembro de 2020 e sobreposto pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020), que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle.



Referência: questão nº 16.1*

Despesa

Houve divulgação dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira em tempo real, segundo a classificação por natureza da despesa, conforme artigo 7º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (vigente até 04 de novembro de 2020 e sobreposto pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020). Verificar se a divulgação das despesas foi classificada por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação, elemento e subitem (Subelemento).

Referência: questão nº 17.1*

Houve divulgação, em tempo real, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras e executoras quanto à despesa:

- Valor empenhado
- Valor liquidado
- Valor pago
- Número do processo da execução - nº empenho
- Unidade Orçamentária - UO
- Função
- Subfunção
- Fonte de recurso
- Favorecido do pagamento
- Modalidade da licitação
- Número do processo licitatório
- Bem fornecido ou serviço prestado

Os itens acima foram tratados no Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (vigente até 04 de novembro de 2020 e sobreposto pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020), que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle.

Referência: questão nº 17.1*



Houve divulgação da remuneração individualizada por agente público pela Prefeitura Municipal, sendo esta considerada uma boa prática de transparência, a exemplo do artigo 7º, § 3º, inciso VI, do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e da Decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 652777, que fixou entendimento de que é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Confirmar se a divulgação está disponível no endereço informado.

Página eletrônica (link na internet): <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima estará preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 18* e 18.1

Houve divulgação de diárias e passagens em nome do favorecido, contendo a data, destino, cargo e motivo da viagem pela Prefeitura Municipal. Nesse caso, houve o fortalecimento do controle social da gestão dos recursos públicos, em especial a proteção da moralidade administrativa. A divulgação das diárias e passagens é considerada uma boa prática, conforme Ação Civil Pública 0500153-24.2016.4.02.5108 (2016.51.08.500153-8), proposta pelo Ministério Público Federal; sendo utilizada, de igual modo, como quesito do Ranking Nacional da Transparência gerido pelo Ministério Público Federal. Confirmar se a divulgação está disponível no endereço informado.

Página eletrônica (link na internet): <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima estará preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 19* e 19.1

Pontualidade na Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal realizou o envio dos dados, das informações e dos documentos referentes à Gestão Fiscal e à Prestação Anual de Contas fora do prazo estabelecido no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, contrariando o artigo 55 das Instruções nº 101/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quantidade de documentos entregues fora do prazo: 2

Referência: questão nº F11*

Previdência

Previdência - Regime Geral de Previdência Social (RGPS)



A Prefeitura Municipal informou que todos os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), da competência do exercício de 2020, foram recolhidos dentro do prazo legal nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Confirmar esses repasses.

Referência: questão nº 20*

A Prefeitura Municipal informou que não aderiu a parcelamento de encargos sociais (Regime Geral), conforme a Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda, e a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, convertida na Lei Federal nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, que autorizou parcelamentos pelas Prefeituras Municipais em até 200 parcelas mensais. Nesse sentido, observar a existência de débitos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de responsabilidade Municipal relativas as contribuições sociais.

Referência: questão nº 21

Outros

Último ano de Mandato

Os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não excederam a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecederam as eleições municipais. É importante destacar que foi considerado para o cálculo tanto as despesas da administração direta quanto da indireta, conforme previsão legal. Avaliar se houve a contabilização correta dos gastos com publicidade institucional.

Gastos liquidados com publicidade institucional nos 2 primeiros quadrimestres de:

2017: R\$ 780,00

2018: R\$ 1.433,88

2019: R\$ 0,00

Gastos liquidados com publicidade institucional até 15 de agosto de 2020: R\$ 0,00

Média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecederam a eleição: R\$ 737,96

Percentual gasto de 2020 em relação à média: 0,00 %

Referência: questão nº 23*



Não houve a realização de publicidade institucional, nos três meses que antecederam as eleições, pela Prefeitura Municipal, conforme disposto no artigo 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei Eleitoral. Segundo Toledo (2016) “[...] é importante considerar que o limite gasto não é só o da Prefeitura, não se resume à Administração Direta; de igual modo, abrange despesas congêneres realizadas, em ano de escrutínio popular, por autarquias, fundações e empresas estatais do Município”. Dessa forma, verificar a incidência de tais despesas na Administração, pois tal medida evita com que ela seja utilizada para burlar as limitações já previstas em lei. Além disso, deve-se atentar aos casos de publicidade institucional (exemplo: placas afixadas em obras públicas), que caracteriza a conduta vedada em análise (TSE. Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 35.095/SP. Rel. Min. Fernando Gonçalves. DJE, 14 abr. 2010 e Ac de 5.12.2017 no AgR-AI 8542, rel. Min. Admar Gonzag).

Referência: questão nº 24*

Não houve a implantação de novos serviços que acarretam a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, conforme artigo 73, § 10, da Lei Eleitoral. Verificar a veracidade da informação, tendo em vista que a prática das seguintes condutas é considerada pelo Tribunal Superior Eleitoral de cunho assistencialista, o que infringe o artigo em questão, caso haja desvio de finalidade em sua prática e seja realizada em ano eleitoral: - Distribuição de animais (RO nº 149655/AL, DJE de 24.2.2012, rei. Mm. Arnaldo Versiani); - Isenções tributárias, concessão de descontos e parcelamentos de débitos de tributos municipais (Cta. nº 153169/DF, DJE de 28.10.2011, rei. Mm. Marco Aurélio e Ac. de 14.5.2020 no Respe nº 5619, rel. Min, Og Fernandes); - Distribuição de bens de caráter assistencial (AgR-AI nº 116967/RJ, DJE de 17.08.2011, rei. Min. Nancy Andrighi); - Distribuição de cestas básicas (AgR-REspe nº 997906551/SC, DJE de 19.4.2011, rei. Mm. Aldir Passarinho Junior); - Doação de bens perecíveis (Pet nº 100080/DF, DJE de 24.8.2010, rei. Mm. Marco Aurélio); - Repasse de valores destinados à assistência social (Cta nº95139/DF, DJE de 4.8.2010, rei. Mm. Marco Aurélio); e - Entre outras. Contudo, a ocorrência de casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior – aos quais não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidato ou por esse mantida, conforme o artigo 73, § 11, da Lei Federal; são condutas autorizadas em lei, mesmo que realizadas em ano eleitoral. Nesse caso, deve-se realizar a ponderação entre o retorno social do ato praticado e o direito de igualdade de oportunidades, que foi comprometido, de certo modo, pela ação estatal.

Referência: questão nº 25* e 10



Não houve a disponibilização de bens móveis ou imóveis, pertencentes à Administração no ano eleitoral com o propósito de beneficiar candidato, conforme artigo 73, inciso I da Lei Eleitoral. Ressalta-se que a disponibilização de bens públicos, sejam móveis ou imóveis, em prol de candidatos, partidos ou coligações; compromete a igualdade de oportunidades entre candidatos nas campanhas eleitorais.

Referência: questão nº 26*

Os agentes públicos da Prefeitura não utilizaram materiais ou serviços custeados pela administração pública fora dos limites estabelecidos em regras próprias do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 73, inciso I da Lei Eleitoral. A vedação imposta na legislação visa reafirmar o elemento ético na conduta do servidor público, bem como salvaguardar os recursos estatais postos à sua disposição para o exercício adequado de suas atribuições.

Referência: questão nº 27*

Não houve cessão ou uso de serviços por servidor públicos ou empregados públicos da administração direta ou indireta do Poder Executivo em campanhas eleitorais de candidato, partido político ou coligações durante o horário do expediente de trabalho, conforme artigo 73, inciso III da Lei Eleitoral. Deve-se atentar que a vedação mencionada não impede que servidor público, por vontade própria, exerça seus direitos políticos; contudo sua atuação deverá ser realizada com cautela, ou seja, em horário fora do expediente e do local de trabalho.

Referência: questão nº 28*

Não houve concessão geral da remuneração aos servidores ou agentes políticos acima da inflação, conforme artigo 73, inciso VIII, da Lei Eleitoral. Deve-se verificar a veracidade dessa informação, tendo em vista que poderá ser realizada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, desde que seja para recompor a perda do poder aquisitivo (Consoante Instrução nº 70 do TSE). (Consulta nº 121 – Belém/PA. Resolução nº 3.610, de 15.6.2004. Rel. Rômulo José Ferreira Nunes).

Referência: questão nº 29*

i-Educ - Índice Municipal da Educação

Área - Creche

Estrutura



Pátio Infantil

A Prefeitura Municipal informou que algumas creches realizam a manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação. A manutenção preventiva é uma ação planejada que envolve inspeção, reformas, reparos, entre outros. Se a creche solicita manutenção, esta requisição é de manutenção corretiva (mais onerosa e com maior probabilidade de ocorrência de acidentes). Sobre a troca dos brinquedos por solicitação, a exigência legal de compra por licitação implica em um planejamento por parte da administração pública para adquirir a quantidade no tempo que não prejudique o serviço público prestado de educação infantil.

Número de creches que possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 2

Número de creches que possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 0

Número de creches que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação: 2

Referência: questão nº 1.3*

Brinquedos/Materiais Pedagógicos

A Prefeitura Municipal informou que possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos, e que a última entrega foi em: 11/12/2020.

Referência: questão nº 1.4.3

Profissionais da Educação

Formação e Capacitação

Todos os professores de creche possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, artigo 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Verificar por amostragem.

Referência: questão nº 1.7*

A média de carga horária para capacitação dos profissionais de creche em 2020 foi inferior a 20 horas/profissional.

Total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de creche no exercício de 2020: 30



Total de profissionais de creche capacitados (Q.1.12.1*): 16

Horas de Treinamento por profissional: 1,88

Referência: questão nº 1.12.3

Permanência na mesma escola - Diretor

Quanto maior a permanência do diretor na mesma escola, maior é o conhecimento que ele adquire das características da comunidade escolar, facilitando a tomada de decisões e visando ao melhor desempenho dos alunos.

Número de creches cujo diretor permanecia à frente da mesma unidade por:

- Menor que 1 ano: 1
- Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 0
- Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 0
- Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 1
- Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0
- Maior que 15 anos: 0

Referência: questão nº 1.10

Serviços

Kit Escolar

A entrega do kit escolar às Creches no ano de 2020 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega de kit escolar para creche: 27/07/2020

Data do início do ano letivo: 23/01/2020

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 186

Referência: questão nº 1.16.1*

Material Didático

A entrega do material didático às Creches no ano de 2020 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República



Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega do material didático para creche: 27/07/2020

Data do início do ano letivo: 23/01/2020

Quantidade de dias de entrega após o início do ano letivo: 186

Referência: questão nº 1.17.1*

Alunos

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui turmas de Creche com mais de 13 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche = 13 crianças por turma. A recomendação do Ministério da Educação no retorno às aulas presenciais em 2020 era de turmas com distanciamento mínimo de 1m entre os alunos da Educação Básica.

Quantidade de turmas de creche:

- Até 13 alunos: 4
- De 14 a 20 alunos: 8
- De 21 a 25 alunos: 0
- Acima de 25 alunos: 0

Somatório de turmas de creche: 12

Referência: questão nº 1.22*

Alunos de tempo integral

Menos de 25% dos alunos de creche concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2020, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município (Q1.21)

Alunos que concluíram 2020 em escolas de tempo integral: 25

Total de matrículas informada no questionário: 172

Percentual de alunos de tempo integral (Base Q1.24): 14,53 %

Referência: questão nº 1.24*



Acessibilidade

A Rede Municipal de Ensino oferece as seguintes formas de Atendimento Pedagógico Especializado (APE):

- > Sala de Recursos
- > Atendimento de Itinerância

E não disponibiliza:

- > Classe Regida por Professor Especializado

O Atendimento Educacional Especializado está previsto no Capítulo V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas estratégias 1.11, 4.2, 4.4 e 6.8 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Ademais, no documento da Secretaria de Educação Especial (Ministério da Educação) - DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - consta que este atendimento deve ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais. A oferta deste atendimento especializado deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular.

Referência: questão nº 1.25.1.1

Área - Pré-Escola

Estrutura

Pátio Infantil

A Prefeitura Municipal informou que algumas pré-escolas realizam a manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação. A manutenção preventiva é uma ação planejada que envolve inspeção, reformas, reparos, entre outros. Se a pré-escola solicita manutenção, esta requisição é de manutenção corretiva (mais onerosa e com maior probabilidade de ocorrência de acidentes). Sobre a troca dos brinquedos por solicitação, a exigência legal de compra por licitação implica em um planejamento por parte da administração pública para adquirir a quantidade no tempo que não prejudique o serviço público prestado de educação infantil.

Número de pré-escolas que possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 2

Número de pré-escolas que possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 0



Número de pré-escolas que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação: 2

Referência: questão nº 2.2*

Brinquedos/Materiais Pedagógicos

A Prefeitura Municipal informou que possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos, e que a última entrega foi em: 18/12/2020.

Referência: questão nº 2.3.3

Profissionais da Educação

Formação e Capacitação

Todos os professores de Pré-Escola possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, artigo 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Verificar por amostragem.

Referência: questão nº 2.6*

A média de carga horária para capacitação dos profissionais de Pré-Escola em 2020 foi inferior a 20 horas/profissional.

Total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de Pré-Escola no exercício de 2020: 30

Total de profissionais de Pré-Escola capacitados (Q2.11.1*): 13

Horas de Treinamento por profissional: 2,31

Referência: questão nº 2.11.3

Permanência na mesma escola - Diretor

Quanto maior a permanência do diretor na mesma escola, maior é o conhecimento que ele adquire das características da comunidade escolar, facilitando a tomada de decisões e visando ao melhor desempenho dos alunos.

Número de Pré-Escolas cujo diretor permanecia à frente da mesma unidade por:

- Menor que 1 ano: 1

- Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 0



- Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 0
- Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 1
- Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0
- Maior que 15 anos: 0

Referência: questão nº 2.9

Serviços

Kit Escolar

A entrega do kit escolar às Pré-Escolas no ano de 2020 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega de kit escolar para Pré-Escola: 27/07/2020

Data do início do ano letivo: 23/01/2020

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 186

Referência: questão nº 2.15.1*

Material Didático

A entrega do material didático às Pré-Escolas no ano de 2020 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega de material didático para Pré-Escola: 27/07/2020

Data do início do ano letivo: 23/01/2020

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 186

Referência: questão nº 2.16.1

Alunos

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui turmas de Pré-Escola com mais de 22 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Pré-Escola = 22 crianças



por turma. A recomendação do Ministério da Educação no retorno às aulas presenciais em 2020 era de turmas com distanciamento mínimo de 1m entre os alunos da Educação Básica.

Quantidade de turmas de pré-escola no ano de 2020:

- Até 22 alunos: 5
- De 23 a 25 alunos: 4
- De 26 a 30 alunos: 0
- Acima de 30 alunos: 0

Total de turmas informado: 9

Referência: questão nº 2.21*

Alunos de tempo integral

Menos de 25% dos alunos de Pré-Escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2020, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município (Q. 2.20)

Alunos que concluíram 2020 em escolas de tempo integral: 28

Total de matrículas informada no questionário: 192

Percentual de alunos de tempo integral (Base Q2.20): 14,58 %

Referência: questão nº 2.23*

Acessibilidade

A Rede Municipal de Ensino oferece as seguintes formas de Atendimento Pedagógico Especializado (APE):

- > Sala de Recursos
- > Atendimento de Itinerância

E não disponibiliza:

- > Classe Regida por Professor Especializado

O Atendimento Educacional Especializado está previsto no Capítulo V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas estratégias 1.11, 4.2, 4.4 e 6.8 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Ademais, no documento da Secretaria de Educação Especial (Ministério da Educação) - DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO



ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - consta que este atendimento deve ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais. A oferta deste atendimento especializado deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular.

Referência: questão nº 2.24.1.1

Área - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Estrutura

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com menos de 1,875 m² por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.3., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. A Tabela 21 define que as salas de aula deveriam ter 45 m². Como a relação adequada de alunos por turma para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é de 24 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1,875 m². SOBRE PANDEMIA DO COVID-19: A recomendação do Ministério da Educação no retorno às aulas presenciais em 2020 era de turmas com distanciamento mínimo de 1m entre os alunos da Educação Básica, segundo o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 1,00 m²: 0
- Com mais de 1,00 m² e até 1,20 m²: 0
- Com mais de 1,20 m² e até 1,875 m²: 25
- Com mais de 1,875 m²: 0

Somatório de turmas dos Anos Iniciais: 25

Referência: questão nº 3.2*

Profissionais da Educação

Formação e Capacitação

Todos os professores de dos Anos Iniciais possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na



Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, artigo 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Verificar por amostragem.

Referência: questão nº 3.5*

A média de carga horária para capacitação dos profissionais dos Anos Iniciais em 2020 foi inferior a 20 horas/profissional.

Total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais dos Anos Iniciais no exercício de 2020: 30

Total de profissionais dos Anos Iniciais capacitados (Q3.10.1*): 32

Horas de Treinamento por profissional: 0,94

Referência: questão nº 3.10.3

Permanência na mesma escola - Diretor

Quanto maior a permanência do diretor na mesma escola, maior é o conhecimento que ele adquire das características da comunidade escolar, facilitando a tomada de decisões e visando ao melhor desempenho dos alunos.

Número de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais cujo diretor permanecia à frente da mesma unidade por:

- Menor que 1 ano: 0
- Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 0
- Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 1
- Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 1
- Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0
- Maior que 15 anos: 0

Referência: questão nº 3.8

Serviços

Kit Escolar

A entrega do kit escolar aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2020 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no inciso VII do artigo 54 e no inciso V do



artigo 208 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Estratégia 7.17 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Data da última entrega de kit escolar para Anos Iniciais: 27/07/2020

Data do início do ano letivo: 23/01/2020

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 186

Referência: questão nº 3.18.1*

Material Didático

A entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2020 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no inciso VII do artigo 54 e no inciso V do artigo 208 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Estratégia 7.17 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Data da última entrega de material didático para Anos Iniciais: 27/07/2020

Data do início do ano letivo: 23/01/2020

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 186

Referência: questão nº 3.19.1*

Uniforme Escolar

Não houve entrega do uniforme escolar aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2020. O uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos: 1) Segurança para os alunos: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar; 2) Economia: Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira. 3) Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escolas, o que é fundamental para a vida em sociedade. 4) Igualdade: Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying. 5) Atenção voltada para o aprendizado: O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

O motivo da não entrega foi: Não houve demanda.. (Q3.20.2)

Referência: questão nº 3.20*



Avaliação do Rendimento Escolar

A Prefeitura Municipal não atingiu a meta do seu indicador próprio de qualidade do ensino para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano da última avaliação. O inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estabelece que o Estado deve garantir padrões mínimos de qualidade de ensino.

Dados do indicador próprio de qualidade do 4º ou 5º Ano do Ensino Fundamental:

Meta: 76,00

Resultado: 75,62

Ano da última edição: 2.020

Referência: questão nº 3.21.3.1*

Segundo definição do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, indicadores educacionais são úteis para monitorar a aprendizagem de todos os alunos. Quanto maior o percentual de ausência de alunos na avaliação, menor é a representatividade do resultado para a totalidade de alunos. Como referência, temos as pesquisas sobre percentual de ausência no SAEB 2019 (Prova aplicada para a nota do IDEB) de 19,01%, na primeira fase da Fuvest 2021 de 13,2% e nas provas da 1ª fase da Unicamp 2021 de 13,28%.

Dados do indicador próprio de qualidade do 4º ou 5º Ano do Ensino Fundamental:

Alunos Avaliados: 131

Alunos Ausentes: 48

Percentual de alunos ausentes: 26,82 %

Referência: questão nº 3.21.4.1*

Serviços

Transporte Escolar

A Prefeitura Municipal informou que possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação, contrariando recomendação do Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) que estabelece que para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

Quantidade de veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação: 6.

Referência: questão nº 3.23.1.2



Alunos

Sala de Aula

A Prefeitura Municipal possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche = 13 crianças por turma Pré-escola = 22 crianças por turma Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) = 24 alunos por turma. A recomendação do Ministério da Educação no retorno às aulas presenciais em 2020 era de turmas com distanciamento mínimo de 1m entre os alunos da Educação Básica.

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais no ano de 2020:

- Até 24 alunos: 23
- De 25 a 30 alunos: 2
- De 31 a 33 alunos: 0
- Acima de 33 alunos: 0

Total de turmas informado: 25

Referência: questão nº 3.28*

Recuperação ou Reforço Escolar

A Prefeitura Municipal informou que não houve reprovação nos Anos Iniciais em 2020.

Total de reprovações (exceto as decorrentes de abandono) em 2020: 0

Total de matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 517

Percentual de reprovações em 2020: 0,00 %

Referência: questão nº 3.31

Estabelecimentos em tempo integral

Menos de 50% dos estabelecimentos para os Anos Iniciais possuem turmas em tempo integral. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Ademais, o § 2º do artigo 34 e o § 5º do artigo 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estimulam a progressão do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral.



Estabelecimentos que ofereciam Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com turmas em tempo integral: 0

Total de estabelecimentos que ofereciam Anos Iniciais (Q3.14*): 2

Percentual de Anos Iniciais com turmas em tempo integral: 0,00 %

Referência: questão nº 3.34*

Alunos em tempo integral

Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2020, referente a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Com base no total de matrículas informado pelo município (Q3.27) Ademais, o § 2º do artigo 34 e o § 5º do artigo 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estimulam a progressão do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral.

Alunos que concluíram 2020 em escolas de tempo integral: 0

Total de matrículas informada no questionário: 517

Percentual de alunos de tempo integral (Base Q3.27): 0,00 %

Referência: questão nº 3.35*

Crianças com deficiência

A Rede Municipal de Ensino oferece as seguintes formas de Atendimento Pedagógico Especializado (APE):

> Sala de Recursos

> Atendimento de Itinerância

E não disponibiliza:

> Classe Regida por Professor Especializado

O Atendimento Educacional Especializado está previsto no Capítulo V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas estratégias 1.11, 4.2, 4.4 e 6.8 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Ademais, no documento da Secretaria de Educação Especial (Ministério da Educação) - DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - consta que este atendimento deve ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais. A oferta deste atendimento especializado deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular.

Referência: questão nº 3.36.1.1



Área - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Estrutura

Estrutura

A Prefeitura Municipal não oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A atuação municipal deve ser, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, conforme dispõe o § 2º do artigo 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ademais a vaga na escola pública de ensino fundamental deve ser próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade (inciso X do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Outros dispositivos legais também abordam a oferta do Ensino Fundamental, como o inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o inciso I do artigo 54 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e da Meta 2 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Referência: questão nº 4.0

Área - Todas as Etapas de Ensino

Estrutura

Estrutura

Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2020. O Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015.

Estabelecimentos que possuíam AVCB vigente em 2020: 1

Total de estabelecimentos informado: 4

Estabelecimentos que NÃO possuíam AVCB vigente em 2020: 3

Percentual de estabelecimentos sem AVCB: 75,00 %

Referência: questão nº 5*

Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010. Além disso, a qualidade da infraestrutura escolar influencia de maneira significativa a aprendizagem dos alunos latino-americanos e caribenhos, de acordo com um estudo do Banco Interamericano de



Desenvolvimento (BID) sobre as deficiências das escolas da região (Infraestructura Escolar y Aprendizajes en la Educación Básica Latinoamericana: Un análisis a partir del SERCE), realizado em 2006. Os estudos concluíram que a melhoria da infraestrutura das escolas mais deficientes, acrescentando, por exemplo, uma biblioteca, um laboratório de ciências ou uma sala de informática, ajudaria a reduzir a defasagem acadêmica em relação às escolas mais bem equipadas.

Dados do CENSO ESCOLAR 2020 para escolas que oferecem creche, pré-escola e anos iniciais:

Escolas SEM bibliotecas e salas de leituras: 2

Total de escolas: 4

Percentual de escolas SEM bibliotecas e salas de leituras: 50,00 %

Referência: questão nº 5*

Outros

Plano Municipal de Educação

Confirmar se o Plano Municipal de Educação está disponível no endereço informado.

Página eletrônica (link na internet): <https://educacao.saltinho.sp.gov.br/index.jsf>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima será preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 16.1.1

BNCC

Confirmar se o currículo da rede municipal de ensino está disponível no endereço informado.

Página eletrônica (link na internet): <https://educacao.saltinho.sp.gov.br/index.jsf>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima será preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 24.2

Conselhos

Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação realizou menos de 3 reuniões no ano de 2020. Instituir um conselho municipal de Educação não é obrigatório por lei. No entanto, deve-



se ressaltar que a existência do Conselho Municipal de Educação como instituição encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e na estratégia 5 da Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Número de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Educação em 2020: 2

Referência: questão nº 18.4

Conselho FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizou menos de 3 reuniões no ano de 2020, o que dificulta o cumprimento do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (que regulamenta o FUNDEB).

Reuniões realizadas pelo Conselho do FUNDEB em 2020: 1

Referência: questão nº 19.4*

Conselho de Alimentação Escolar

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE realizou menos de 3 visitas em escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano de 2020, o que dificulta o cumprimento dos Artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Número de visitas do CAE em escolas dos Anos Iniciais: 2

Referência: questão nº 20.5.1

i-Saúde - Índice Municipal da Saúde

Área - Gestão de Saúde

Planejamento em Saúde

Plano Municipal de Saúde como base de elaboração do PPA

A aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após o envio do projeto de lei sobre o PPA 2018-2021. O artigo 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, preconizam compatibilidade da política de saúde com a disponibilidade de recursos. E o §2º do artigo 95 da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, estabelece que o Plano de Saúde norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante a saúde,



enquanto o artigo 96, §1º, configura o Plano de Saúde como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.

Referência: questão nº 01*

Programa Anual de Saúde como base de elaboração de LDO e LOA

A aprovação da Programação Anual de Saúde de 2020 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após o envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 para a Câmara Municipal, contrariando o artigo 36, §2º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Referência: questão nº 02*

Gestão do Fundo de Saúde

Vinculação e Controle dos recursos estaduais do SUS

A Prefeitura Municipal informou que os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) foram movimentados em contas próprias. Abaixo os dados da(s) conta(s):

Banco: BRASIL-001

Agência:0056-6- CENTRO PIRACICABA

Conta: 28-0

Referência: questão nº 03* e 3.1

Prestação de Contas

Prestação de Contas ao Controle Social

O Relatório Anual de Gestão de 2019 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde por meio físico, contrariando o artigo 99, §3º, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017.

Referência: questão nº 06 e 6.1

O Relatório Anual de Gestão de 2020 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde por meio físico, contrariando o artigo 99, §3º, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017.

Referência: questão nº 06 e 6.2*



Avaliação do Conselho de Saúde

Avaliação do Controle Social sobre Gestão Municipal do SUS

O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2019 não está disponível nem acessível na internet, contrariando o artigo 36, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2019 foi aprovado sem ressalvas. Verificar se houve Parecer Conclusivo sobre o RAG 2020. Abaixo os dados da publicação do parecer de 2019:

Forma e data da publicação: FOI PUBLICADO NA MESMA DATA DA APROVAÇÃO, NO MURAL DE AVISOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WANDERLEI MOACYR TORREZAN

Página eletrônica (link na internet): XYZ

Obs. Se a resposta for "XYZ" significa que não houve disponibilização do documento na internet.

Referência: questão nº 07*, 7.1 e 7.1.1*

Área - Estrutura

Recursos Humanos

Profissionais de Saúde

A Prefeitura Municipal não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde. Apesar de não ser uma obrigatoriedade, a valorização da carreira dos profissionais da saúde é um ponto crítico observado pela OMS - Organização Mundial da Saúde - e uma estratégia do desenvolvimento profissional para o aumento da qualidade do serviço prestado e melhoria das condições e relações de trabalho no SUS.

Referência: questão nº 14* e 14.1

Área - Atenção Ambulatorial

Atenção ambulatorial

Absenteísmo

Houve controle de absenteísmo para a maior parte das consultas. Trata-se de uma boa prática, tendo em vista que as faltas injustificadas de pacientes sem qualquer



comunicação prévia em consultas ou exames agendados compromete a eficiência do serviço de saúde.

Referência: questão nº 22

Existe absenteísmo de consultas médicas no município e a taxa aumentou em 2020, comparando-se com a média de 2018 e 2019. Trata-se de uma boa prática reduzir esse número. As faltas injustificadas de pacientes sem qualquer comunicação prévia em consultas ou exames agendados compromete a eficiência do serviço de saúde, portanto, se a taxa de absenteísmo estiver aumentando, a eficiência do serviço de saúde está diminuindo. O índice de absenteísmo da população, no Brasil, é, em média, 30%. Pesquisas feitas em secretarias municipais apontam que, na maior parte dos casos, os motivos para as faltas são falhas de comunicação: cerca de 40% alegam que não sabia ou não foi informado da data do procedimento.

Taxa de absenteísmo de consulta médica em 2018: 0,00 %

Taxa de absenteísmo de consulta médica em 2019: 0,02 %

Taxa de absenteísmo de consulta médica em 2020: 0,03 %

Referência: questão nº 22.1*

Houve a realização de medidas para a redução da taxa de absenteísmo em consultas médicas nas UBSs (Q22.2), conforme informado pela Prefeitura Municipal. Avaliar se as medidas informadas são pertinentes, pois as faltas injustificadas de pacientes sem qualquer comunicação prévia em consultas ou exames agendados compromete a eficiência do serviço de saúde.

Medidas adotadas pelo município para reduzir a taxa de absenteísmo de consulta médica nas UBSs: Mensagem de texto informando data e hora de consulta e confirmação por telefone.

Referência: questão nº 22.2* e 22.2.1

Prontuário Eletrônico

Houve a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente para a maior parte dos procedimentos da saúde. Trata-se de uma boa prática reunir todos os procedimentos realizados no paciente no PEP. Segundo Cartilha sobre Prontuário Eletrônico do Conselho Federal de Medicina (CFM) com a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de fevereiro de 2012, a informação no PEP está muito mais disponível e atualizada, onde e quando o médico precisa; os resultados de exames, laboratoriais ou de imagem, estão também disponíveis para consulta. Todos os dados armazenados têm



maior legibilidade, acurácia e exatidão. Com as ferramentas que acompanham o PEP, tais como sistemas de alerta e de apoio à decisão, a possibilidade de erro é reduzida, trazendo assim maior segurança ao paciente. Também é demonstrado por alguns estudos internacionais que a implantação de um PEP traz uma considerável redução de custos para a instituição. Além disso, o PEP é muito mais seguro do que o prontuário em papel e as informações podem ser compartilhadas automaticamente com outros profissionais e instituições que estão cuidando do paciente, possibilitando dessa forma a continuidade da atenção integral à saúde. Outros benefícios do PEP estão ligados à pesquisa clínica, adesão aos protocolos clínicos e assistenciais, além de usos secundários da informação para fins epidemiológicos e estatísticos.

Referência: questão nº 23*

Houve a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente para a maior parte dos procedimentos da saúde. Entretanto, a Prefeitura Municipal não possui Política de Segurança da Informação. Segundo Cartilha sobre Prontuário Eletrônico do Conselho Federal de Medicina (CFM) com a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de fevereiro de 2012, "os sistemas devem adotar mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade das informações de saúde." O armazenamento de dados de saúde em sistemas digitais seguros têm sido uma preocupação crescente dos usuários, que valorizam cada vez mais instituições que prezam pela proteção de suas informações. Ademais pode ferir o inciso III do artigo 3º e os incisos VII, VIII e IX do artigo 7º da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Referência: questão nº 03* do i-Gov TI

Referência: questão nº 23*

A Prefeitura Municipal implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), porém NÃO inseriu os serviços relacionados abaixo:

Referência: questão nº 23.1*

Área - Atenção na Saúde Mental

Atenção Psicossocial

Demanda de portadores de transtornos mentais

Há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas no município.

Demanda estimada de pessoas em situação de vulnerabilidade que leve ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas (Fonte: PMASweb): 100



Referência: questão nº 24

Articulação intragovernamental na Saúde Mental

A Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente está integrada(o) com os outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, conforme recomenda-se o artigo 91, Anexo V, da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03, de 28 e setembro de 2017. Entretanto, assinalou que NÃO possui:

- Papéis definidos
- Metas estabelecidas
- Prazos

Avaliar se esta integração obteve resultados efetivos na assistência aos portadores de transtornos mentais.

Referência: questão nº 24.2.1

Meios de avaliação na Regulação

A Prefeitura Municipal informou que possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial, porém assinalou que NÃO possui:

- Para Drogas (transtornos mentais incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas)
- Para outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida
- Para Drogas e/ou Saúde Mental Para crianças em específico

Referência: questão nº 24.4.1

Área - Vigilância em Saúde

Vigilância Sanitária

Gestão de Estoques de insumos na Vigilância em Saúde

Todos os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal utilizam o frigobar como equipamento de refrigeração, manutenção, monitoramento e controle da temperatura dos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas), infringindo a recomendação quanto a conservação dos imunobiológicos constante no Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (2017).



Referência: questão nº 27.1*

A Prefeitura Municipal não disponibilizou, para uma parte das amostras, os materiais necessários para a coleta dos meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes) contrariando o disposto no artigo 11, incisos XV, alínea "b", da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.378, de 9 de julho de 2013.

Referência: questão nº 27.2*

Vigilância Epidemiológica

Imunização para crianças menores de 2 anos

Não houve atingimento da meta de cobertura das seguintes vacinas em 2020:

- Meta de 90% de cobertura vacinal da BCG para crianças menores de 1 ano (dose ao nascer)
- Meta de 90% de cobertura vacinal da 2ª dose da VORH (Vacina Oral de Rotavírus Humano) para crianças de 4 meses de idade
- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose de Hepatite B
- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose da Vacina Pentavalente
- Meta de 95% de cobertura vacinal da 2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-valente
- Meta de 100% de cobertura vacinal da Febre Amarela

Contrariando o estipulado no Quadro 1 do Programa Nacional de Imunizações (PNI) - Coberturas vacinais no Brasil.

Cobertura vacinal em 2020:

BCG (dose ao nascer): 0,00 %

2ª dose da VORH: 89,25 %

3ª dose de Hepatite B: 79,57 %

2ª dose de Meningocócica C: 101,08 %

3ª dose da Vacina Pentavalente: 79,57 %

2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-valente: 90,32 %

3ª dose da Vacina Poliomielite: 111,83 %

Febre Amarela: 90,32 %

Vacina Tríplice Viral: 108,60 %



Vacina contra Hepatite A: 108,60 %

Vacina Tetra Viral: 106,45 %

Referência: questão nº 28*

Prevenção e Controle de Arboviroses (Febre Amarela, Dengue, Zika, Chikungunya) - Monitoramento

A Prefeitura Municipal informou que realizou análise semanal dos dados relacionados aos casos de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre as semanas epidemiológicas.

Casos prováveis de arbovirose em 2020 notificados no SINAN: 8

SINAN = Sistema de Informação de Agravos de Notificação cujo objetivo é inserir e disseminar os dados de agravos de notificação compulsória nas três esferas de governo em tempo real fornecendo dados de forma rápida e íntegra para análise e tomada de decisões.

Link para consulta:
<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=34523091&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sinannet/cnv/dengueb>

Referência: questão nº 30*

Prevenção e Controle de Arboviroses (Febre Amarela, Dengue, Zika, Chikungunya) - Controle Vetorial

A Prefeitura Municipal informou que exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2020 de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009 e com os incisos I, VI e IX do artigo 11 da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Entretanto, NÃO assinalou a seguinte atribuição:

- Adquirir os equipamentos de EPI recomendados para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas nas ações de rotina;
- Coletar e enviar ao laboratório de referência amostras de sangue aos trabalhadores do controle vetorial que manuseiam inseticidas e/ou larvicidas, para dosagem de colinesterase, na frequência recomendada;
- Constituir Comitê Gestor Intersectorial, sob coordenação da secretaria municipal de saúde, com representantes das áreas do município que tenham interface com o problema dengue (defesa civil, limpeza urbana, infraestrutura, segurança, turismo,



planejamento, saneamento etc.), definindo responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação;

Em desacordo com o item 5.3.7 das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009.

Referência: questão nº 32.1*

Educação em Saúde

Educação em Saúde

Houve execução das atividades voltadas a Educação em Saúde em âmbito municipal, conforme os artigos 5º e 9º da Política Nacional de Educação em Saúde (PNES) constante no Anexo V do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017. Entretanto, NÃO houve a realização da(s) seguinte(s) campanha(s):

- Planejamento familiar
- Assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato, incluindo aleitamento materno e doação de leite materno
- Prevenção às IST - Infecção Sexualmente Transmissível
- Prevenção dos cânceres do colo do útero, de mama e da saúde do homem
- Hanseníase
- Hepatite
- Doença de Chagas
- Tabaco
- Drogas e entorpecentes
- Doação de Sangue
- Doação de Órgãos
- Prevenção à Depressão e ao Suicídio

A Educação em Saúde é abordada na estratégia 7.30 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Referência: questão nº 33.1*

Área - Regulação e Controle

Regulação de Acesso



Atualização do CNES

A Prefeitura Municipal informou que mantém atualizado o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES). Avaliar o cadastro pelo link: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>

Referência: questão nº 37*

Funcionalidades do Sistema de Informação

O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município não permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) de parte dos serviços sob gestão municipal (consultas, tratamentos, terapias, exames, internações, medicamentos, OPM, entre outros), tanto aqueles financiados com recursos federais previstos na Programação Pactuada e Integrada – PPI, quanto aqueles financiados com recursos próprios municipais, contrariando o item B do inciso VI e o inciso IX do Anexo I da Deliberação CIB (Comitê Intergestores Bipartite) nº 6, de 08 de fevereiro de 2012, e o inciso II do artigo 2º e o inciso XII do artigo 4º da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde constante no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.

Referência: questão nº 38.2*

Insumos e Materiais Médicos

Gestão de Estoque de insumos

Há utilização de sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos. Entretanto, a ferramenta NÃO realiza as seguintes funções:

- Gerencia o processo de compras dos insumos/materiais de saúde, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal
- Gerencia reposição dos insumos/materiais de saúde por estabelecimento de saúde

O uso desta tecnologia deveria trazer benefícios, como: - Otimizar o processo de compras (redução dos custos de estoque) - Facilitar o controle de fornecedores - Auxiliar no Planejamento financeiro anual - Prevenir prejuízos (menor erro e maior segurança de dados) - Controlar o inventário - Fornecer relatórios gerenciais - Integrar os setores da Prefeitura.

Referência: questão nº 41.1*

Controle

Ouvidoria estruturada



Houve a implantação de Ouvidoria da Saúde em âmbito municipal. Entretanto, não possui a(s) seguinte(s) característica(s):

- Possui estrutura física

Referência: questão nº 42.1*

Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do SUS

SNA - Sistema Nacional de Auditoria estruturado

Há componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), de acordo com o §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993. Entretanto, NÃO possui a(s) seguinte(s) característica(s):

- Foi instituída por ato formal no organograma da secretaria de saúde ou equivalente
- Possui estrutura física

Em desacordo com a definição do Ministério da Saúde sobre o SNA na página eletrônica: <https://antigo.saude.gov.br/participacao-e-controle-social/auditoria-do-sus/sistema-nacional-de-auditoria>

Referência: questão nº 44.1*

Transparência do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação do SUS

As auditorias concluídas (encerradas) do exercício de 2020 pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA foram disponibilizadas em site para consulta, conforme a alínea "b" do inciso VII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Verificar se estão no endereço informado.

Página eletrônica (link na internet): (ESSE SERVIÇO É EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA DRS X PIRACICABA.)

Obs. Caso as auditorias não estejam disponíveis para consulta na internet o campo acima será preenchido com o código "XYZ".

Referência: questão nº 44.2* e 44.2.1

Assistência Farmacêutica

Componente básico da Assistência Farmacêutica

Não houve desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na



Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no exercício de 2020. Verificar no controle de estoque de medicamentos.

Nº de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 0

Total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 161

Percentual de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 0,00 %

Referência: questão nº 46*

i-Amb - Índice Municipal do Meio Ambiente

Estrutura e Educação Ambiental

Estrutura Organizacional do Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal possui servidores comissionados atuando na estrutura organizacional do Meio Ambiente. Verificar se as funções exercidas por esses servidores possuem as características de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o artigo 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nº de efetivos: 3

Nº de comissionados: 3

Nº de terceirizados/contratados: 0

Referência: questão nº 1.1.1

Uso Racional de Recursos Naturais

Nem todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal são estimulados em projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, assunto abordado nas Leis Federais nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Referência: questão nº 3*

Qualidade do Ar

Queimadas Urbana

Apesar de o Município ter instituído uma Lei da Queimada Urbana, não realiza fiscalizações periódicas quanto ao uso do fogo. O uso de fogo é crime previsto em lei e prevê sanções penais e administrativas, conforme previsto pelo artigo 54 da Lei Federal



nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, houve registro de focos de queimada no município no ano de 2020.

Focos de queimada em 2020 (Dados fornecidos pelo INPE): 28

Referência: questão nº 4.2*

A Prefeitura Municipal informou que houve autuações por queimada urbana. E, de acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, houve registro de focos de queimada no município no ano de 2020. Segundo o artigo 70 da Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente. Avaliar se a quantidade de autuações é compatível com o número de registro de focos de queimada.

Focos de queimada em 2020 (Dados fornecidos pelo INPE): 28

Referência: questão nº 4.3*

Arborização Urbana

Poda/Manutenção das Árvores

A Prefeitura Municipal realiza poda/manutenção das árvores somente por solicitação. A poda é um dos principais instrumentos utilizados para compatibilizar a estrutura do vegetal ao convívio humano urbano. Quando feita inadequada e sem periodicidade, pode trazer desequilíbrios ao seu desenvolvimento e ocasionar acidentes.

Referência: questão nº 6.2*

Gestão das Águas

Ações e Medidas de Contingenciamento para os Períodos de Estiagem

A Prefeitura Municipal informou que existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem no Município. Alguns exemplos de medidas de contingência são: racionamento/rodízio do fornecimento de água, fiscalização do desperdício de água, uso de bombas hidráulicas para abastecer reservatórios. O artigo 46 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 dispõem sobre algumas dessas medidas. Verificar se as medidas especificadas estão sendo implementadas.

As ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem foram: Quadro 15 do Plano Municipal de Saneamento Básico, Volume II, página 260

Referência: questão nº 8*



A Prefeitura Municipal informou que não há ações e medidas de contingenciamento específicos para provisão de água potável nos seguintes setores:

- Rede Municipal de Educação
- Rede Municipal da Atenção Básica da Saúde

Segundo o Programa Construindo Cidades Resilientes da ONU, escolas e centros de saúde exercem funções essenciais durante e depois de um desastre, onde se abrigam, frequentemente, os sobreviventes. Suas vias de acesso devem permanecer abertas, bem como o fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, que, para garantir a continuidade de suas operações, não podem ser interrompidos. As rotinas normais da educação das crianças precisam ser retomadas assim que possível para evitar repercussões sociais e psicológicas. Este assunto também é abordado pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. No caso da Rede Municipal de Educação, este assunto está inserido na estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Referência: questão nº 8.2*

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal informou que existem metas de abastecimento de água definidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, porém o município ainda não universalizou o fornecimento de água potável para sua população. Além disso, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico incluiu o princípio fundamental de redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva. Ademais, estipulou que os contratos de prestação do serviço também devem incluir as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento e de redução de perdas (artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) e o prazo para os municípios adequarem os contratos dessa prestação de serviço é até 31/03/2022 ou a Prefeitura deve prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Dados do SNIS 2019:

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 90,41 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com água potável: 99%

Percentual de perdas na distribuição de água: 19,49 %



Referência: questão nº 9.2.1*

A Prefeitura Municipal informou que a data prevista para universalização do abastecimento de água potável no município é anterior ou igual a 31/12/2033, meta estipulada no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Confirmar se a data informada se refere ao atendimento de 99% da população.

Prazo informado para universalização do abastecimento de água: 31/12/2025

Meta para universalização do abastecimento de água: 31/12/2033

Dados do SNIS 2019:

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 90,41 %

Obs. Se o percentual da população atendida for 0%, o prestador de serviço de abastecimento de água do município não forneceu a informação ao SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento referente ao exercício de 2019.

Referência: questão nº 9.2.1.1

Esgoto Tratado

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal informou a data prevista para universalização da coleta de esgoto no município é anterior ou igual a 31/12/2033, meta estipulada no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Confirmar se a data informada se refere ao atendimento de 90% da população.

Prazo informado para universalização da coleta de esgoto: 31/12/2021

Meta para universalização da coleta de esgoto: 31/12/2033

Dados do SNIS 2019:

Percentual da população atendida com coleta de esgoto: 89,46 %

Obs. Se o percentual da população atendida for 0%, o prestador de serviço de coleta de esgoto do município não forneceu a informação ao SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento referente ao exercício de 2019.

Referência: questão nº 9.2.2.1

A Prefeitura Municipal informou a data prevista para universalização do tratamento de esgoto no município é anterior ou igual a 31/12/2033, meta estipulada no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Confirmar se a data informada se refere



ao atendimento de 90% da população, pois, segundo dados do SNIS 2019, o município já atingiu a meta.

Prazo informado para universalização do tratamento de esgoto: 31/12/2021

Meta para universalização do tratamento de esgoto: 31/12/2033

Dados do SNIS 2019:

Percentual do tratamento de esgoto: 100,00 %

Obs. Se o percentual de tratamento de esgoto for 0%, o prestador de serviço de tratamento de esgoto do município não forneceu a informação ao SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento referente ao exercício de 2019.

Referência: questão nº 9.2.3.1

A Prefeitura Municipal informou que todas as metas foram cumpridas dentro do prazo. Verificar os prazos previstos pelo cronograma de metas de abastecimento de água, coleta e de tratamento do esgoto e o seu respectivo andamento.

Referência: questão nº 9.2.5*

Não há previsão de áreas prioritárias ou críticas no Município estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, como: áreas com assentamentos habitacionais precários, corpos de água degradados, áreas vulneráveis quanto aos indicadores de saúde pública etc. Verificar se o diagnóstico foi realizado conforme inciso I do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Referência: questão nº 9.3

Resíduos Sólidos

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

A Prefeitura Municipal informou que realiza o monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Entretanto, não assinalou que possui:

- Indicadores de eficácia e eficiência
- Avaliação de recursos aplicados

Formas de monitoramento contidas no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que elenca o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Referência: questão nº 11.3.2.1



Nem todas as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) foram cumpridas dentro do prazo. Um dos princípios fundamentais da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, é a integralidade, que compreende o acesso aos serviços de saneamento da população de acordo com suas necessidades e que se maximize a eficácia das ações e dos resultados. O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano desrespeita o compromisso público assumido com a população que necessita do serviço eficaz e eficiente.

Referência: questão nº 11.3.3*

Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

A Prefeitura Municipal informou que realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Entretanto, não assinalou disponibilizar as seguintes formas de coleta seletiva:

- Porta a porta pelo prestador de serviço público de limpeza
- Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

Referência: questão nº 12.1

A Prefeitura Municipal informou que a coleta seletiva ocorre de forma programada (determinado os horários e dias da semana). Solicitar a escala, a fim de verificar a periodicidade da coleta.

Escala da coleta seletiva: Toda segunda-feira.

Referência: questão nº 12.3*

Nem todas as regiões do Município são atendidas pela coleta seletiva, contrariando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). O atendimento universal da população com a coleta seletiva aumenta a massa recuperada de materiais recicláveis.

Dados do SNIS 2019:

Massa coletada per capita do município no ano (em quilograma por habitante): 373,826

Massa recuperada per capita do município no ano (em quilograma por habitante):0,000

Percentual da Massa recuperada do município no ano: 0,00000 %

Obs. Se a massa coletada per capita do município no ano for 0 (zero), o prestador de serviço de limpeza urbana do município não forneceu a informação ao SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento referente ao exercício de 2019.



Referência: questão nº 12.4*

Coleta Não Seletiva de Resíduos Sólidos

A Prefeitura Municipal informou que a coleta não seletiva (lixo doméstico) ocorre de forma programada (determinado os horários e dias da semana). Solicitar a escala, a fim de verificar a periodicidade da coleta.

Escala da coleta não seletiva (lixo doméstico): Segundas e sextas-feiras na área rural;
Terças, quintas-feiras e sábados na área urbana.

Referência: questão nº 13.2*

A Prefeitura Municipal informou que todas as regiões do Município são atendidas pela coleta não seletiva (coleta do lixo doméstico). Entretanto, segundo dados do SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento 2019, a taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domésticos não alcançou 100% da população.

Dados do SNIS 2019:

Taxa de cobertura da coleta de resíduos domésticos: 99,76 %

Obs. Se o percentual for 0%, o prestador de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município não forneceu a informação ao SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento referente ao exercício de 2019.

Referência: questão nº 13.3*

Plano de Resíduos da Construção Civil

Nem todas as metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) foram cumpridas dentro do prazo. Este assunto é abordado nos artigos 6º e 13 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Verificar os prazos previstos pelo cronograma de metas e o seu respectivo andamento.

Referência: questão nº 14.2.3*

Aterros Municipais

Antes de aterrar o lixo, a Prefeitura Municipal não realiza nenhum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento, contrariando o estipulado no artigo 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.



Referência: questão nº 15*

i-Cidade - Índice Municipal da Proteção ao Cidadão

Estrutura

COMPDEC

A Prefeitura Municipal informou que não foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município, o que dificulta o cumprimento dos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Referência: questão nº 1*

Não houve a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC ou órgão similar. O motivo informado foi: Não foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. Informamos ainda, que o Executivo propôs projeto de lei municipal nº 45/2019 o qual dispunha sobre a sua criação, porém tal projeto foi rejeitado pela Câmara Municipal de Saltinho.

Referência: questão nº 1.4.1

Treinamento e Capacitação

A Prefeitura Municipal não capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil, contrariando o disposto no artigo 9º, inciso V, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 também ressalta a importância de adotar políticas e ações públicas que apoiem o papel dos funcionários públicos.

Referência: questão nº 2.1*

A Prefeitura Municipal não promove a capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil, contrariando o disposto no artigo 8º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Referência: questão nº 2.2*

Não são realizadas ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e



associações de classe e comunitárias. É responsabilidade municipal estimular a participação de toda a comunidade nas ações de defesa civil, conforme disposto no artigo 8º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Referência: questão nº 2.3*

Prevenção de Desastres

Áreas de Risco

A Prefeitura Municipal não realiza identificação e mapeamento das áreas de risco de desastre, contrariando o disposto no artigo 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da Organização das Nações Unidas - ONU.

Número de óbitos no município em 2020: 0

Número de pessoas feridas no município em 2020: 0

Número de pessoas desabrigadas no município em 2020: 0

Número de pessoas desalojadas no município em 2020: 0

Fonte: SIDEC

Referência: questão nº 3*

Preparação para Emergências e Desastres

PLANCON

A Prefeitura Municipal não possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil. Este assunto é abordado no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010. O Plano de Contingência Municipal – PLANCON estabelece as ações de proteção e defesa civil, organizando as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a importância da gestão do risco de desastres.

Referência: questão nº 5*

Resposta aos Desastres

Canal de Atendimento de Emergência

A Prefeitura Municipal não possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres, o que dificulta o atendimento das diretrizes da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.



Referência: questão nº 6*

Mobilidade Urbana

Transporte Público Coletivo

Nem todas as metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo foram atingidas. Este assunto é abordado no artigo 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012. ATENUANTE. Lembrando que o artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, limitou a circulação de pessoas no Estado.

Referência: questão nº 9.1.1*

A Prefeitura Municipal informou que realizou pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2020, conforme dispõe o artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Requisitar o relatório da pesquisa e confrontar com as metas de qualidade e desempenho.

Referência: questão nº 9.2*

A Prefeitura Municipal informou que foram realizadas ações da Prefeitura Municipal com base nas informações coletadas na pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2020. Verificar se as ações realizadas foram baseadas na pesquisa e nas metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo. Lembrando que o artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, limitou a circulação de pessoas no Estado.

Referência: questão nº 9.2.1*

Acessibilidade

Nem todo calçamento público possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, contrariando o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e os artigos 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Referência: questão nº 12*

i-Gov TI - Índice Municipal da Governança de Tecnologia da Informação

Estrutura



Departamento de Tecnologia da Informação

A Prefeitura Municipal informou que não possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação (TI). O investimento em um setor/departamento de TI permite uma maior autonomia na solução de problemas que possam prejudicar o desenvolvimento de todos os processos amparados pela Tecnologia da Informação; proporcionando maior agilidade na soluções de problemas, maior economia e redução de custos, tendo em vista a otimização do uso de programas e ferramentas dentro da organização, e maior proteção para dados e informações.

Referência: questão nº 1*

Políticas de TI

PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação

A Prefeitura Municipal informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro, o que pode comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados a Tecnologia da Informação.

Referência: questão nº 2*

Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação

A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório, o que dificulta o cumprimento do artigo 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A Política de Segurança da Informação visa proteção e gestão da informação direcionando as condutas de todos os usuários e técnicos da entidade. É recomendado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002 - Seção 5 a criação deste documento.

Referência: questão nº 3*

Transparência

Legislação sobre Acesso à Informação

Confirmar se o instrumento normativo que regulamentou a Lei de Acesso à Informação está disponível no endereço informado.

Página eletrônica (link na internet): <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima será preenchido com o código "XYZ".



Referência: questão nº 4.1.1

Transparência

A Prefeitura Municipal informou que o acesso à página/Portal sobre Transparência Fiscal independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Verificar se é necessário fornecer algum dado pessoal para acessar os dados do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº 5.4*

O site da Prefeitura Municipal disponibiliza as perguntas e respostas mais frequentes da sociedade, conforme dispõe o artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Confirmar se existe este acesso no site.

Referência: questão nº 5.5*

Divulgação e Publicação

A Prefeitura Municipal informou que a solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria; conforme o disposto no artigo 10, §1º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Confirmar como é realizada uma solicitação pelo e-SIC.

Referência: questão nº 6.1*

A Prefeitura Municipal informou que a solicitação por meio do e-SIC apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação conforme disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Confirmar esta possibilidade.

Referência: questão nº 6.2*

Software

Processos

A Prefeitura Municipal informou que possui outros softwares para gestão de processos. Verificar se a especificação destes outros softwares não engloba as opções anteriormente elencadas (Contabilidade, Gestão de tributos (arrecadação), Dívida Ativa,



Precatórios, Almoxarifado, Gestão patrimonial (bens e equipamentos) e Gestão de negócios (Business Intelligence)).

Especificação dos outros softwares: software para gerenciamento de toda tramitação do processo por departamento..

Referência: questão nº 7.1.1

Setores para os quais a Prefeitura Municipal não possui softwares de gestão de processo:

- Gestão de negócios (Business Intelligence)

Referência: questão nº 7.1

Integração

Há integração entre o sistema de contabilidade e o sistema de dívida ativa. Verificar se na inscrição da dívida ativa o lançamento é contabilizado automaticamente nos Balanços da Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº 7.1.2*

Há integração entre o sistema de contabilidade e a maior parte dos softwares. A integração do sistema de contabilidade com outros softwares proporciona o processamento de informações em períodos menores de tempo e com um grau mais elevado de assertividade, além de evitar retrabalhos e erros; tendo em vista que as informações são digitadas em diferentes sistemas e passam por pessoas diferentes. A consequência é uma melhora na qualidade das decisões, pois o gestor terá mais tempo para focar em atividades mais estratégicas e os dados centralizados em uma plataforma proporciona uma visão completa, clara e transparente sobre toda a gestão.

Referência: questão nº 7.1.3*

Segurança da Informação

Gerenciamento de Dados

A Prefeitura Municipal possui sistemas terceirizados (desenvolvido e mantido por empresa terceirizada). A base de dados fica sob sua gestão direta. O banco de dados sob gerência direta dificulta o acesso de terceiros a dados públicos sem que o responsável municipal tenha conhecimento.

Referência: questão nº 7.2.1*



Serviços

Serviços Remotos

A Prefeitura Municipal não disponibiliza ao público as seguintes formas de atendimento à distância:

- Aplicativo de mensagens
- Aplicativo da Prefeitura

Com o atendimento à distância, o cidadão economiza tempo, evita deslocamentos desnecessários, e o governo fica mais eficiente. O atendimento remoto/à distância é previsto como uma das diretrizes para a atuação dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil, como previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Referência: questão nº 8.2

Governança

Segurança da Informação

A Prefeitura Municipal ainda não regulamentou o tratamento de dados pessoais segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). A LGPD tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Referência: questão nº 9.0

A Prefeitura Municipal informou não ter realizado a avaliação (mapeamento) dos tipos de dados (assessment). O mapeamento dos dados representa o 1º passo de adequação à LGPD, propiciando uma visão completa de todos os dados pessoais a serem garantidas a proteção e indica em quais processos estes dados serão utilizados, do início ao fim.

Referência: questão nº 10.0

A Prefeitura Municipal não designou um encarregado para o tratamento de dados pessoais (DPO), contrariando a disposição do artigo 23, inciso III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). O encarregado (DPO) é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Referência: questão nº 11.0





Sugestão de Quesitos para Validação

Na busca constante do aperfeiçoamento desta ferramenta e atendendo à demanda das equipes de fiscalização, este tópico elenca sugestões de quesitos do IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020 para validação.

Relembramos que esta relação é uma **SUGESTÃO**, a prerrogativa de escolha e de aprofundamento dos temas abordados pelo IEG-M é **exclusivamente** das equipes de fiscalização. O sistema permite acesso a todas as perguntas do questionário e, exceto o ícone IEG-M 2021 - Dados externos não validados, todas as respostas podem ser alteradas/validadas.

Não é obrigatório selecionar todos os quesitos da relação abaixo.

Inicialmente, estabelecemos 4 critérios de seletividade dos quesitos para validação:

1. Maior probabilidade para parecer desfavorável das Contas Anuais do Prefeito Municipal
 - 1.1. Especificidades do último ano de mandato
2. Resposta base para apuração de diversos quesitos
3. Mudança de resposta de 2019 para 2020
4. Resposta incoerente

1) Maior probabilidade para parecer desfavorável das Contas Anuais do Prefeito Municipal³

De acordo com os julgamentos de contas de Prefeitura Municipal, os principais motivos que ocasionaram um parecer desfavorável das Contas Anuais foram:

- a) Déficit orçamentário - F3 e F3.1 do i-Fiscal
- b) Insuficiente pagamento de precatórios judiciais - F.9 do i-Fiscal
- c) Repasse excessivo à Câmara dos Vereadores - F.10 do i-Fiscal
- d) Falta de repasse previdenciário - Q. 20 do i-Fiscal (ícone IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020)
- e) Superação do limite da despesa de pessoal - F.5 do i-Fiscal
- f) Não cumprimento do mínimo constitucional da Educação - Q.23 do i-Educ
- g) Não aplicação integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - Q.21 e 22 do i-Educ
- h) Não cumprimento do mínimo constitucional na Saúde - Q.9 do i-Saúde
- i) Não cumprimento do art. 42 da LRF⁴
- j) Aumento da despesa de pessoal nos últimos 180 dias do mandato (art. 21, parágrafo único, da LRF)⁵

Esses quesitos mencionados estão no ícone IEG-M 2021 - Dados calculados pelo Sistema AUDESP.

1.1) Especificidades do último ano de mandato

2020 foi o último ano de mandato dos prefeitos municipais. Assim, alguns quesitos foram incluídos no IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020 para complementar a apuração dos resultados.

2) Resposta base para apuração de diversos quesitos

Algumas perguntas (pontuadas ou não) são base para o cálculo ou avaliação de outros quesitos. Se essas questões estiverem preenchidas equivocadamente, apontamentos errôneos podem ser gerados, distorcendo o resultado do município.

Exemplo: total de estabelecimentos que oferecem creche. Este número é utilizado no cálculo da proporção de creches com sala de aleitamento materno, com local de acondicionamento para leite

³ Para maiores informações, vide Manual de Gestão Financeira - Prefeituras e Câmaras - 2021 (TCESP). Jan. 2021 (3. As causas do parecer desfavorável, p. 53-74). Disponível em https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual_GestaoFinanceira_TCESP_2021.pdf
Acesso em 12 fev. 2021

⁴ Não contemplado no IEG-M do exercício 2020 devido à dispensa da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020

⁵ Não contemplado no IEG-M do exercício 2020 devido à nulidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020



materno, com pátio infantil, com brinquedos no pátio infantil, com projeto político-pedagógico e com turmas em tempo integral.

3) Mudança de resposta de 2020 para 2021

Em 2021, houve mudança de gestão em diversos municípios (pelo primeiro ano de mandato no novo prefeito e/ou por troca de secretários municipais). Para as questões iguais, se a resposta no IEG-M 2020 for diferente da resposta do IEG-M 2021, o quesito será relacionado.

Exceções: dados numéricos que mudam de ano para ano. Ex: número de alunos matriculados, número de consultas em gestantes, percentual de cobertura vacinal.

4) Resposta incoerente

As subquestões são o aprofundamento do tema abordado na pergunta principal. Se as respostas dessas subquestões indicarem que a pergunta principal não está sendo atendida, a pergunta principal será relacionada.

Exemplo: pergunta principal - A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Se a resposta da pergunta principal for SIM e as respostas das subquestões forem NÃO, a pergunta principal será relacionada. As subquestões no caso são: possui recursos humanos para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente; possui recursos orçamentários para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente; possui estrutura física para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente; possui recursos tecnológicos ou recursos materiais.

Outro critério é o caso de perguntas numéricas. Se o valor informado for superior ao total, a pergunta será relacionada.

Exemplo: professores de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020. Se esse valor for maior que o total de professores de creche do município, este quesito será relacionado.

O detalhamento do motivo e os dados incoerentes serão relacionados no Anexo I deste documento.

Abaixo a relação sugerida de quesitos para validação por dimensão:

1) Maior probabilidade para reprovação de contas

i-Fiscal - Ícone IEG-M 2021 - Dados calculados pelo Sistema AUDESP

F3 F3.1 F5 F9 F10

i-Fiscal - Ícone IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020

Q20

i-Educ - Ícone IEG-M 2021 - Dados calculados pelo Sistema AUDESP

Q21 Q22 Q23

i-Saúde - Ícone IEG-M 2021 - Dados calculados pelo Sistema AUDESP

Q9

1.1) Especificidades do último ano de mandato

i-Fiscal - Ícone IEG-M 2021 - Dados calculados pelo Sistema AUDESP

23

i-Fiscal - Ícone IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020

24 25 26 27 28 29

2) Resposta base para apuração de diversos quesitos

i-Educ - Ícone IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020

Q1.6 Q1.14 Q1.21 Q1.26 Q2.5 Q2.13 Q2.20



Q2.25	Q3.4	Q3.13	Q3.14	Q3.21	Q3.27	Q4.4
Q4.13	Q4.14	Q4.20	Q4.26			
i-Saúde - Ícone IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020						
Q9						
i-Amb - Ícone IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020						
Q13						
3) Mudança de resposta de 2019 para 2020						
<u>i-Planejamento - Índice Municipal do Planejamento</u>						
Q1.1	Q1.2	Q1.3.1	Q2.2	Q5.1	Q10.2.1	Q11.1
Q13	Q15.3	Q17.5	Q17.6	Q18.2.1	Q18.2.2	Q18.4
Q20.2.1	Q20.4.1	Q20.4.2				
<u>i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal</u>						
Q2.1	Q11.2	Q12	Q13	Q16.1	Q17.1	
<u>i-Educ - Índice Municipal da Educação</u>						
Q1.16	Q2.15	Q3.23.1.2	Q3.30.2.1	Q13	Q14.1	Q16.2.1
Q18.1	Q19.1	Q20.1	Q20.2	Q20.3		
<u>i-Saude - Índice Municipal da Saúde</u>						
Q14	Q41.1	Q42.1	Q44.2			
<u>i-Amb - Índice Municipal do Meio Ambiente</u>						
Q1.4	Q4.2	Q5.1	Q9.2.5	Q9.2.4.1	Q11.3.2.1	Q12.2
Q12.3.2	Q14.2.2.1	Q14.3	Q14.4.1			
<u>i-Cidade - Índice Municipal da Proteção ao Cidadão</u>						
Q3	Q9.2	Q13.1				
<u>i-Gov TI - Índice Municipal da Governança de Tecnologia da Informação</u>						
Q5.3	Q7.1	Q7.2.1				
4) Resposta incoerente						
<u>i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal</u>						
Q.13/O.13.1						
<u>i-Educ - Índice Municipal da Educação</u>						
Q1.3* / Q1.14*		Q1.3* / Q1.2*			Q1.9* / Q1.14*	
Q2.2* / Q2.1*		Q2.8* / Q2.13*			Q3.7* / Q3.14*	
Q3.30.1 / Q3.27						
<u>i-Saude - Índice Municipal da Saúde</u>						
Q.28*		Q46*				



ANEXO I



Anexo I - Análises Adicionais para a Fiscalização - Respostas Incoerentes

4) Resposta incoerente

As subquestões são o aprofundamento do tema abordado na pergunta principal. Se as respostas dessas subquestões indicarem que a pergunta principal não está sendo atendida, a pergunta principal será relacionada.

Exemplo: pergunta principal - A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Se a resposta da pergunta principal for SIM e as respostas das subquestões forem NÃO, a pergunta principal será relacionada. As subquestões no caso são: possui recursos humanos para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente; possui recursos orçamentários para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente; possui estrutura física para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente; possui recursos tecnológicos ou recursos materiais.

Outro critério é o caso de perguntas numéricas. Se o valor informado for superior ao total, a pergunta será relacionada.

Exemplo: professores de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020. Se esse valor for maior que o total de professores de creche do município, este quesito será relacionado.

O detalhamento do motivo e os dados incoerentes estão relacionados abaixo:

i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal

Variantes Fiscais

Dívida Ativa

Houve a cobrança de forma extrajudicial da dívida ativa. Entretanto, a Prefeitura Municipal não informou o valor cobrado.

Q.13 = Sim

Q.13.1= Valor total da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial no exercício de 2020:
R\$ 0,00

Referência: questão nº Q.13/Q.13.1

i-Educ - Índice Municipal da Educação

Área - Creche

Estrutura

Espaços Lúdicos e/ou Pátio Infantil



O somatório de creches que cumpriram o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON), que não cumpriram o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON) e que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil somente por solicitação (SOLIC) - (CRON+NCRON+SOLIC) é diferente do número total de estabelecimentos de creche.

Q1.3* - Número de creches que possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 2

Q1.3* - Número de creches que possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0

Q1.3* - Número de creches que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 2

Q1.3* - Soma das creches com cronograma e somente por solicitação - CRON+NCRON+SOLIC: 4

Q1.14* - Total de estabelecimentos que oferecem creche: 2

Referência: questão nº Q1.3* / Q1.14*

O somatório de creches que cumpriram o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON), que não cumpriram o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON) e que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil somente por solicitação (SOLIC) - (CRON+NCRON+SOLIC) é diferente do número de estabelecimentos de creche com brinquedos no Pátio Infantil.

Q1.3* - Número de creches que possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 2

Q1.3* - Número de creches que possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0

Q1.3* - Número de creches que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 2

Q1.3* - Soma das creches com cronograma e somente por solicitação - CRON+NCRON+SOLIC: 4

Q1.2* - Estabelecimentos com Brinquedos no Pátio Infantil: 2

Referência: questão nº Q1.3* / Q1.2*

Profissionais da Educação

Permanência na mesma escola - Professor



Não foi informado o número de creches por percentual de rotatividade de professores.

Q1.9* - Número de escolas em que os professores de creche que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 10% dos professores: 0
- Maior ou igual a 10% e menor que 20% dos professores: 0
- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
- Maior ou igual a 40% e menor que 50% dos professores: 0
- Maior que 50% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos de creche que informaram a rotatividade de professores: 0

Q1.14* - Total de estabelecimentos que oferecem creche: 2

Referência: questão nº Q1.9* / Q1.14*

Área - Pré-Escola

Estrutura

Espaços Lúdicos e/ou Pátio Infantil

O somatório de pré-escolas que cumpriram o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON), que não cumpriram o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON) e que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil somente por solicitação (SOLIC) - (CRON+NCRON+SOLIC) é diferente do número de estabelecimentos de pré-escola com brinquedos no Pátio Infantil.

Q2.2* - Número de pré-escolas que possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 2

Q2.2* - Número de pré-escolas que possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0

Q2.2* - Número de pré-escolas que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 2

Q2.2* - Soma das pré-escolas com cronograma e somente por solicitação - CRON+NCRON+SOLIC: 4



Q2.1* - Estabelecimentos com Brinquedos no Pátio Infantil: 2

Referência: questão nº Q2.2* / Q2.1*

Profissionais da Educação

Permanência na mesma escola - Professor

Não foi informado o número de creches por percentual de rotatividade de professores.

O somatório da quantidade de escolas em que os professores de pré-escola que nelas atuavam no início do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2020 é diferente da quantidade total de pré-escolas no município.

Q2.8* - Número de escolas em que os professores de Pré-Escola que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 10% dos professores: 0
- Maior ou igual a 10% e menor que 20% dos professores: 0
- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
- Maior ou igual a 40% e menor que 50% dos professores: 0
- Maior que 50% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos de Pré-Escola que informaram a rotatividade de professores: 0

Q2.13* - Total de estabelecimentos que oferecem pré-escola: 2

Referência: questão nº Q2.8* / Q2.13*

Área - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Profissionais da Educação

Permanência na mesma escola - Professor

Não foi informado o número de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais por percentual de rotatividade de professores.

O somatório da quantidade de escolas que oferecem Anos Iniciais por percentual de rotatividade de professores é diferente do número total de estabelecimentos.



Q3.7* - Número de escolas em que os professores de Anos Iniciais que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 10% dos professores: 0
- Maior ou igual a 10% e menor que 20% dos professores: 0
- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
- Maior ou igual a 40% e menor que 50% dos professores: 0
- Maior que 50% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos dos Anos Iniciais que informaram a rotatividade de professores: 0

Q3.14* - Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 2

Referência: questão nº Q3.7* / Q3.14*

Alunos

Recuperação ou Reforço Escolar

A Prefeitura Municipal informou que havia alunos dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2020, de projetos de recuperação ou reforço escolar. Entretanto, não informou a quantidade de alunos que participaram desses projetos.

Q3.30.1 - Total de alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar: 0

Q3.27 - Total de alunos matriculados nos Anos Iniciais: 517

Percentual de alunos em recuperação/reforço: 0,00 %

Referência: questão nº Q3.30.1 / Q3.27

i-Saúde - Índice Municipal da Saúde

Área - Vigilância em Saúde

Vigilância Epidemiológica

Imunização para crianças menores de 2 anos



O percentual de cobertura vacinal informado da BCG (Bacilo Calmette-Guerin) para crianças menos de 2 anos de idade foi igual a zero. <ENTER<Q.28 - BCG (Bacilo Calmette-Guerin) = 0%

Referência: questão nº Q.28*

Área - Regulação e Controle

Assistência Farmacêutica

Componente básico da Assistência Farmacêutica

A Prefeitura Municipal informou que não houve desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no exercício de 2020. Verificar no controle de estoque de medicamentos.

Q46* = Nº de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 0

Total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 161

Referência: questão nº Q46*



Considerações finais

Em 2015, primeiro ano de apuração do IEG-M/TCESP, diversos *feedbacks* foram encaminhados para melhoria dos quesitos do Índice, do processo de validação e divulgação dos resultados. Sem esse grandioso conhecimento compartilhado, não seria possível relacionar os diversos aspectos que afetam diretamente a qualidade dos serviços públicos postos à disposição dos seus cidadãos.

Após 6 anos de trabalho focado na percepção da gestão municipal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contou com a participação de 100% dos municípios fiscalizados. A gama de informações disponibilizadas deu suporte à Fiscalização para incrementar os relatórios de contas anuais e orientar as fiscalizações ordenadas. Neste quarto ano, consolidamos o questionário e aperfeiçoamos alguns quesitos e processos de apuração e visualização no *Tablet*.

A apuração dos resultados do IEG-M/TCESP só é possível com a interação e participação das Secretarias Estaduais da Educação, da Saúde, do Meio Ambiente, da Secretaria da Casa Militar/Defesa Civil, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, da CETESB, da Fundação TODOS PELA EDUCAÇÃO, do Instituto Brava, de técnicos do Tribunal de Contas, incluindo as equipes de fiscalização, e especialistas das diversas áreas para as 7 dimensões que compõem o Índice.

O último relatório analítico do IEG-M se encontra disponível no link https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/anuario_resultados_ieg-m_2016_-_vfinal.pdf e os dados abertos e análises gráficas podem ser visualizados no Infosite <http://iegm.tce.sp.gov.br/>.

Este índice pioneiro entre os Tribunais de Contas foi idealizado para apontar tendências da gestão pública municipal. O reflexo real dessa gestão nas notas obtidas pelo município só será possível com o aprimoramento constante desse índice.

Para que todos possam contribuir, a Divisão Audesp disponibiliza um canal direto através do e-mail Audesp-indicadores@tce.sp.gov.br, pelos telefones (11) 3292-3651 ou pelo Portal Fale Conosco <http://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco-audesp>.